PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 -REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ENCANTADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, inscrito no CNPJ sob o nº 88.349.238/0001-78, torna público que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

MODALIDADE/NÚMERO:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos novos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e diversas secretarias do Município de Encantado/RS
NÚMERO DO PROCESSO:	**260/2026**
SECRETARIA SOLICITANTE:	Secretaria da saude
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**Das 8h do dia 10/11/2026 até às 8h do dia 24/11/2026**
DATA DA SESSÃO:	**24/11/2026**
HORÁRIO DA SESSÃO:	**9h.** (horário de Brasília - DF).
LOCAL:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR VALOR DO ITEM.**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO.**

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

O edital está disponível para "download" no www.bll.org.br "Acesso Identificado"

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 40/2023, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente cadastradas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .

O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras deste Município, através do endereço http://transparencia.www.encantado.rs.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51.3751.0100 ou pelo e-mail licitacoes@encantado-rs .com.br.

Encantado , 28 de outubro de 2026.

1.OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos novos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e diversas secretarias do Município de Encantado/RS, com recursos de Emendas Parlamentares, de Portarias do Ministerio da Saude e recursos próprios do Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	QUANT DE ATÉ	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIA UNITÁRIO R$	VALOR REFERENCIA TOTAL R$
01	03	Unid.	**APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO,** destinado à realização de procedimentos de profilaxia, remoção de tártaro, manchas e demais procedimentos odontológicos. Equipamento com sistema de ultrassom piezoelétrico ou tecnologia equivalente, com potência e frequência adequadas à utilização odontológica, regulagem de intensidade, sistema de irrigação com controle de fluxo de água e reservatório ou conexão à rede de água, conforme configuração do equipamento. Deverá possuir peça de mão autoclavável, pontas compatíveis com o equipamento, sistema de jato de bicarbonato integrado, com controle de fluxo de ar, água e bicarbonato, reservatório para bicarbonato e possibilidade de regulagem do jato. Estrutura resistente, de fácil higienização, com acionamento por pedal e alimentação elétrica compatível com a rede local. Deverá acompanhar pontas, chave para instalação das pontas, pedal, mangueiras, reservatórios e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções em português .e garantia mínima de 12 meses.	**5.844,02**	**17.532,06**
02	03	Unid.	**AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA,** capacidade mínima 21 litros. horizontal ou de bancada, com capacidade mínima de 21 litros, destinada à esterilização de instrumentos e materiais utilizados em procedimentos odontológicos e de saúde. Equipamento com câmara de esterilização confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência e qualidade equivalente, com sistema de aquecimento, controle automático dos ciclos de esterilização, controle de temperatura e pressão, dispositivos de segurança contra excesso de pressão e temperatura e sistema de secagem. Deverá possuir painel de controle que permita seleção e acompanhamento dos ciclos, indicação das etapas do processo e mecanismos de segurança para abertura da porta somente quando houver condições seguras. Deverá operar com temperatura e pressão adequadas aos processos de esterilização a vapor sob pressão. Possuir bandejas internas em material resistente à corrosão e adequadas à capacidade da câmara. Alimentação elétrica compatível com a rede local. Deverá acompanhar bandejas, suporte, cabo de alimentação, manual de instruções e demais acessórios necessários ao funcionamento. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	**4.103,33**	**12.309,99**
03	03	Unid	**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO,** isento de óleo, destinado ao fornecimento de ar comprimido para equipamentos odontológicos. Deverá possuir reservatório com capacidade mínima de 40 litros, motor elétrico adequado à aplicação odontológica, sistema de compressão isento de óleo, baixo nível de ruído, filtro de entrada de ar, manômetro, pressostato, válvula de segurança, sistema de proteção contra sobrecarga e superaquecimento e demais dispositivos necessários ao funcionamento seguro. Deverá fornecer ar comprimido limpo e adequado à utilização em equipamentos odontológicos, com pressão de trabalho compatível com as necessidades dos equipamentos conectados. Reservatório com proteção anticorrosiva e capacidade compatível com a utilização contínua do consultório. Equipamento de fácil instalação, operação e manutenção, novo e sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções, acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	**3.968,15**	**11.904,45**

04	**03**	**Unid**	**NOBREAK 1200 VA NOBREAK (UPS**), potência mínima de **1**.200 VA, destinado à proteçãoe alimentação de equipamentos de informática e eletrônicos. Deverápossuir tecnologia interativa ou superior,com proteção contra brecarga, curto-circuito, surtos de tensão, oscilações da rede elétrica, descarga excessiva e sobrecarga das baterias. Deverá possuir bateria interna recarregável, sistema de recarga automática, indicador visual e/ou sonoro do estado de funcionamento e autonomia compatível com a potência instalada. Entrada bivolt ou compatível com a rede elétrica do município e saída compatívelcom equipamentos de informática.Mínimo de 4 tomadas de saída, padrão ABNT NBR 14136,ou quantidade superior.Deverá permitir alimentação temporária dos Equipamentos em caso de interrupção do fornecimento de energia.Equipamento novo, acompanhado de cabo de alimentação, manual em português e garantia mínima de 12 meses	**906,45**	**2.719,35**
05	**20**	**Unid**	**TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL,** destinada à utilização com projetor multimídia em apresentações, capacitações, reuniões e atividades de educação em saúde. Tamanho mínimo de 100 polegadas, formato preferencial 16:9, com superfície de projeção branca, acabamento fosco e adequada reflexão da imagem. Deverá possuir sistema de enrolamento retrátil manual, com mecanismo de travamento que permita diferentes posições de abertura. Estrutura em material resistente, com estojo de proteção da tela, adequada para instalação em parede ou teto. Deverá permitir fácil limpeza e manutenção e apresentar superfície sem emendas ou deformações que prejudiquem a projeção. Deverá acompanhar suportes e acessórios necessários à instalação. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	**1.133,33**	**22.666,60**
06	**05**	**Unid**	**SWITCHER DE VÍDEO,** profissional, destinado à seleção, alternância, gerenciamento e transmissão de sinais de áudio e vídeo em tempo real, para utilização em apresentações, reuniões, capacitações, eventos e transmissões institucionais. Deverá possuir, no mínimo, 4 entradas de vídeo digitais, compatíveis com HDMI, SDI ou tecnologia equivalente, e no mínimo 2 saídas de vídeo, permitindo alternância entre diferentes fontes. Suporte mínimo à resolução Full HD (1920 × 1080), com possibilidade de seleção e monitoramento das fontes de entrada e saída. Deverá possuir recursos de transição entre fontes, entrada e saída de áudio, conexão USB e/ou interface compatível para transmissão ou gravação, quando disponível, além de painel de controle físico e/ou software de gerenciamento. Deverá ser compatível com câmeras, computadores, notebooks, projetores e demais equipamentos de vídeo. Acompanhar fonte de alimentação, cabos e demais acessórios necessários ao funcionamento. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	**4.376,44**	**21.882,20**
07	**20**	**Unid**	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)** destinado à projeção de apresentações, vídeos, documentos e conteúdos educativos em reuniões, capacitações e atividades institucionais. Tecnologia de projeção LCD, DLP ou equivalente/superior, com resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) e brilho mínimo de 4.000 ANSI lúmens. Formato de imagem 16:9, relação de contraste adequada à utilização em ambientes institucionais, correção trapezoidal (keystone), ajuste de foco e possibilidade de regulagem do tamanho da imagem projetada. Fonte luminosa com vida útil mínima de 10.000 horas ou equivalente. Deverá possuir entrada HDMI e, preferencialmente, USB, VGA ou conexões equivalentes, além de conectividade compatível com computadores e notebooks. Deverá possuir alto-falante integrado e controle remoto. Alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede local. Acompanhar controle remoto, cabo de alimentação, cabos necessários ao funcionamento e manual em português. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	**4.345,50**	**86.910,00**
08	**02**	**Unid**	**COLPOSCÓPIO BINOCULAR**, destinado à realização de exames ginecológicos e avaliação do colo uterino, vagina e vulva. Deverá possuir sistema óptico binocular de alta resolução, com aumento variável mínimo de 3x a 15x, ou faixa equivalente/superior, sistema de iluminação por LED com intensidade regulável, iluminação uniforme e adequada à visualização das estruturas examinadas. Deverá possuir ajuste de foco, distância interpupilar e regulagem de altura e posicionamento do sistema óptico. Deverá possuir filtro verde para auxiliar na avaliação vascular durante o exame. Equipamento montado sobre base ou pedestal estável, com sistema de movimentação que permita posicionamento adequado durante os procedimentos. Deverá possuir sistema de captura de imagens por câmera integrada ou acoplável, permitindo documentação dos exames, com conexão compatível com computador e/ou monitor. Estrutura de fácil higienização e adequada ao ambiente assistencial. Acompanhar câmera, cabos, fonte de alimentação, acessórios necessários e manual em português. Equipamento	**9.637,68**	**19.275,36**

			novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.		
09	**05**	**Unid**	**MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA,** destinada à realização de exames, consultas e procedimentos ginecológicos. Estrutura resistente, confeccionada em aço ou material equivalente, com acabamento adequado ao ambiente de saúde e de fácil higienização. Estofamento em espuma de densidade adequada, revestido em material impermeável, lavável, resistente aos produtos de limpeza e desinfecção. Deverá possuir acionamento elétrico para regulagem de altura, permitindo adaptação ergonômica ao profissional e maior conforto à paciente, além de regulagem elétrica do encosto e posicionamento adequado para procedimentos ginecológicos. Acionamento por comando manual e/ou pedal. Capacidade de carga mínima de 150 kg. Deverá possuir perneiras ou apoios para pernas ajustáveis, apoio para braços, bandeja ou recipiente para coleta e demais acessórios necessários ao atendimento. Estrutura estável, com base que possibilite fácil higienização e movimentação. Alimentação elétrica compatível com a rede local. Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 meses.	**16.613,33**	**83.066,65**
10	**200**	**Unid**	**TABLET 10" 8 GB RAM 256 GB 4G/5G,** processador de alto desempenho com arquitetura de 64 bits e no mínimo 8 núcleos, tela de no mínimo 10 polegadas com resolução Full HD ou superior e taxa de atualização mínima de 90 Hz, Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.2 ou superior, GPS, bateria mínima de 7.000 mAh, conexão USB-C e sistema operacional Android 14 ou superior, garantia mínima de 12 meses	**3.400,67**	**680.134,00**
11	**200**	**Unid**	**SMARTPHONE 8 GB RAM 256 GB,** de armazenamento interno, conectividade 5G, processador de alto desempenho com arquitetura de 64 bits e no mínimo 8 núcleos, tela de no mínimo 6,5 polegadas com resolução Full HD+ ou superior e taxa de atualização mínima de 120 Hz, Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.2 ou superior, GPS, câmera principal de no mínimo 50 MP, bateria mínima de 5.000 mAh, carregamento rápido de no mínimo 25W, conexão USB-C e sistema operacional Android 14 ou superior, garantia mínima de 12 meses	**3.411,00**	**682.200,00**
12	**06**	**Unid**	**POLTRONA RECLINÁVEL DE 3 POSIÇÕES,** destinada à acomodação de pacientes durante procedimentos, medicação, observação, coleta e demais atendimentos realizados nas unidades de saúde. Estrutura confeccionada em aço ou material de resistência equivalente, com acabamento resistente e de fácil higienização. Estofamento em espuma de densidade adequada, revestido em material impermeável, lavável e resistente aos produtos utilizados na limpeza e desinfecção. Deverá possuir mínimo de 3 posições, incluindo posição sentada, reclinada e posição adequada para repouso/procedimento. Encosto reclinável, apoio para braços e apoio para pés integrado ou articulado. Capacidade de suporte de peso mínima de **150 kg**. Estrutura estável, podendo possuir rodízios com sistema de travamento ou pés fixos, garantindo segurança durante a utilização. Equipamento de fácil higienização, novo e sem uso anterior, acompanhado de manual de utilização e garantia mínima de 12 meses.	**1.806,89**	**10.841,34**
13	**06**	**Unid**	**SOFÁ-CAMA HOSPITALAR,** destinado à acomodação de pacientes e/ou acompanhantes em unidades de saúde. Estrutura resistente, confeccionada em aço ou material equivalente, com acabamento adequado ao ambiente assistencial e de fácil higienização. Capacidade para acomodação de 2 pessoas na posição de sofá, com sistema que permita sua transformação em cama por mecanismo de abertura ou reclinamento de fácil acionamento e operação segura. Estofamento em espuma de densidade adequada, revestido em material impermeável, lavável, resistente a produtos de limpeza e desinfecção. Deverá possuir encosto e assento acolchoados, braços laterais e estrutura reforçada. Capacidade mínima de **150 kg** na posição de cama. Comprimento mínimo aproximado de **1,80 m** quando aberto, permitindo acomodação de adulto. Estrutura estável e sem arestas ou partes que possam oferecer risco ao usuário. Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de manual e garantia mínima de 12 meses.	**2.436,67**	**14.620,02**

14	**02**	**Unid**	**GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA,** destinado ao fornecimento emergencial de energia para manutenção dos serviços essenciais da unidade de saúde em caso de interrupção do fornecimento pela rede pública. Equipamento com potência compatível com a demanda da unidade, referencialmente de no minimo 80 kVA, trifásico, frequência de 60 Hz, tensão compatível com a instalação elétrica local, equipado com motor a diesel, refrigerado, partida elétrica e alternador síncrono. Deverá possuir regulador automático de tensão, painel de controle digital, instrumentos para monitoramento das condições de funcionamento e dispositivos de proteção contra sobrecarga, curto-circuito, baixa pressão de óleo, alta temperatura e demais condições anormais de operação. Deverá possuir tanque de combustível com capacidade suficiente para proporcionar autonomia adequada ao funcionamento emergencial, bateria, carregador, sistema de escapamento, silenciador e demais componentes necessários. Deverá ser acompanhado de Quadro de Transferência Automática – QTA, compatível com a potência do equipamento, permitindo a transferência automática entre a rede elétrica e o grupo gerador em caso de interrupção ou restabelecimento do fornecimento. Equipamento novo, sem uso anterior, completo e apto à instalação e operação, acompanhado de documentação técnica, manual em português. GARANTIA MÍNIMA de 12 meses contra defeitos de fabricação. ENTREGA DEVIDAMENTE INSTALADO: em local devidamente adequado a ser indicado no município de Encantado/RS. ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Municipio de Encantado-RS.	**66.413,33**	**132.826,66**

1.2. Os equipamentos e/ou materiais permanentes cotados deverão ser novos, de primeiro uso, sem reformas, defeitos ou recondicionamentos, devendo estar em estrita conformidade com as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde e demais normas regulamentadoras aplicáveis em vigor, contando com garantia técnica mínima de 12 (doze) meses.

1.3.A licitante Contratada deverá computar em sua proposta de preço todos os custos operacionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, despesas diretas ou indiretas, eventuais estadias, equipamentos e mão de obra necessários e inerentes à carga, transporte (interno, externo, horizontal e vertical) e descarga dos materiais e equipamentos no local indicado pela Administração.

1.4. Os equipamentos elétricos deverão ser bivolt automáticos ou operar na voltagem de 220 volts (padrão local), possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo. A Contratada garantirá o suporte técnico e a disponibilidade de peças de reposição pelo período mínimo da garantia, arcando com eventuais despesas de deslocamento, transporte e hospedagem de técnicos, se necessário.

1.5. Caso os equipamentos sofram qualquer sinistro ou avaria durante o transporte ou descarga, a Contratada assumirá a responsabilidade integral pelos danos causados, obrigando-se a substituir o bem defeituoso sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis.

1.6. Todo e qualquer dano causado ao patrimônio público ou a terceiros por acidentes na entrega dos materiais, decorrente da não observância das Normas de Segurança pertinentes, será de inteira e exclusiva responsabilidade civil e administrativa da Contratada.

1.7. A Contratada fornecerá os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de todos os componentes, cabos, acessórios e insumos de fábrica necessários e suficientes à sua imediata instalação e pronto uso, eximindo o Município de qualquer obrigação financeira complementar.

1.8. Serão desclassificadas as propostas finais que apresentarem preços superiores ao orçamento estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

1.9. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.10. Demais informações pertinentes ao detalhamento do objeto da licitação encontram-se descritas nos anexos deste instrumento e do edital.
1.11.Para participar do processo licitatório, o licitante deverá inserir no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, os documentos dispostos no Edital.
1.12.Fazem parte deste edital:

Anexo I	**TERMO DE REFERÊNCIA**
Anexo II	**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Anexo III	**MODELO DE DECLARAÇÕES**
Anexo IV	**MODELO DE PROPOSTA**

2.DO CREDENCIAMENTO

2.1Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
2.1.1.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
2.1.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.
2.2. responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.
2.3.O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Encantado por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.
2.4.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

3.DA PARTICIPAÇÃO

3.1Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .
3.2Será vedada a participação de licitantes que:
a) não atendam às condições do edital e seus anexos;
b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;
f) Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa estrita condição (conforme entendimento do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br , relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.
3.4.Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de

pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6.Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1- A proposta de preço deverá ser enviada conforme modelo em anexo ao edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL.

4.2 –As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;

a.1) o nº do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) Preço UNITÁRIO e TOTAL do ITEM expresso em algarismo, indicado em moeda nacional, contendo marca, modelo e descrição completa , do produto ofertado. No referido preço deverão estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora**.**

c) Garantia do produto minima 12 meses.

d) indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.3- A apresentação da proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

4.4.Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2.O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.4. A desclassificação será fundamentada, com acompanhamento pelos participantes.

5.5. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances ficando estabelecida a diferença entre cada lance não podendo ser inferior ao valor de **R$100,00(cem reais**).

5.6.O licitante poderá oferecer lances sucessivos sendo que a classificação será pelo MENOR VALOR DO ITEM.

5.7.Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
5.8.A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.
5.9.Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.
5.10.A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.
5.11.Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal n° 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
5.12.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.13.Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .
5.14.Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosa com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.
5.15.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.16.O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.
5.17.Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final, nos termos deste edital, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares requeridos.
5.17.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou de ofício.
5.18.Durante o julgamento da proposta, respeitado o princípio da isonomia, será oportunizado ao licitante o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos demais licitantes.
5.19.A correção de eventuais erros ou falhas na proposta não poderá resultar em alteração do seu valor global, exceto quando houver divergência entre o valor registrado no sistema eletrônico e o constante no documento, decorrente de erro aritmético evidente, situação em que será permitido o ajuste do documento para que corresponda ao valor corretamente registrado no sistema.
5.20.No caso de a proposta não ser aceita, a Agente de Contratação convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.
5.21.Concluída a fase de julgamento da proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação.
5.22.Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
5.23.Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.DO NAO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

6.1.O não cumprimento do envio da PROPOSTA INICIAL na data estabelecida no preambulo do edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares requeridos,acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1.A proposta de preço final do licitante que apresentou o MENOR VALOR DO ITEM deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do **Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com valores em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos, destacando valore unitários e totais.**

7.2.A proposta de preço final deverá ser encaminhada no prazo **de até 02 (duas) horas** e deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares requeridos.

7.2.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou de ofício.

8.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, cuja proposta tiver sido aceita, deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 para fins de habilitação, **no prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável a critério do(a) pregoeiro(a).

8.1.1. Em observância ao princípio do formalismo moderado e ao dever de saneamento de falhas, previsto no art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme entendimento consolidado nos Acórdãos TCU nº 1.788/2026-Plenário, nº 1.211/2021-Plenário e nº2.443/2021-Plenário, a Administração poderá promover diligência, antes da inabilitação da licitante, para a apresentação ou complementação de documentos de natureza declaratória destinados exclusivamente à comprovação de condição preexistente à abertura da sessão pública, desde que não implique a criação de requisito novo, a substituição de documento constitutivo de direito inexistente à época ou a regularização extemporânea da habilitação.

8.2.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital.

8.3.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

c) Certidão que prove a **regularidade para com a Fazenda Estadual.**

d Certidão que prove a **regularidade Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) Certidão que prove a **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT**), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

8.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/FINANCEIRA:

a) **Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa,** para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b1) É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo juízo da recuperação atestando que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e comprovem o atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira previstos neste Edital.

c) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa no fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Edital.

c1)O atestado apresentado poderá ser objeto de diligência por parte do Agente de Contratação ou da Equipe de Apoio, a qualquer tempo, com o intuito de confirmar a veracidade das informações junto à pessoa jurídica emitente.

d)Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante, redigido em Língua Portuguesa (ou acompanhado de tradução juramentada, se aplicável), contendo a descrição detalhada do modelo, marca, dimensões, características técnicas e funcionais que permitam a perfeita avaliação da conformidade do objeto pela equipe técnica municipal.

d1)Não será admitida a mera transcrição ou cópia literal do descritivo técnico constante deste Termo de Referência, devendo a licitante discriminar detalhadamente o modelo exato que está ofertando.

e) Declaração de que os equipamentos, serviços e materiais serão novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) **e possuir g**arantia mínima de 12 meses

f)Declaração de disponibilidade de empresa credenciada pela fabricante para prestar assistência técnica, garantia, manutenção e revisão dos equipamentos ofertados, devendo a mesma estar localizada no Estado do Rio Grande do Sul (RS). O documento de indicação deverá conter o endereço completo, telefone, CEP e e-mail da assistência credenciada. **Exigencia para os Itens 01 a 13 do Edital.**

Justificativa da Exigência: *A exigência de Declaração de disponibilidade de empresa credenciada pelo fabricante para prestar assistência técnica, garantia, manutenção e revisão dos equipamentos no Estado do Rio Grande do Sul (RS) justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir a continuidade e a segurança das atividades de saúde da instituição. Os Equipamentos são essenciais para o tratamento continuado de pacientes, de modo que sua paralisação por prazos extensos gera danos irreparáveis ao atendimento da população. A localização da assistência no âmbito estadual reduz custos logísticos de transporte, diminui o tempo de atendimento e assegura o cumprimento do princípio da eficiência. Ademais, os dados de contato completos (endereço, telefone, CEP e e-mail) são indispensáveis para a imediata fiscalização e acionamento da contratada pela equipe técnica desta Administração.*

g) Declaração de que a licitante possui assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Município de Encantado/RS. O documento de indicação deverá conter o endereço completo, telefone, CEP e e-mail da assistência credenciada. **Exigencia para o Item 14 do Edital.**

Justificativa da Exigencia: A exigência de assistência técnica autorizada ou credenciada em um raio de até 70 km da Sede do Município de Encantado/RS justifica-se pela necessidade premente de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais que dependem do Grupo Gerador, que são bens de natureza crítica, utilizados para suprir a falta de energia elétrica em serviços essenciais (como hospitais, postos de saúde, prédios administrativos ou estações de saneamento).Em caso de falha mecânica ou elétrica, a proximidade da assistência garante que o restabelecimento do fornecimento de energia ocorra no menor tempo possível, evitando prejuízos graves à população.A distância de até 70 km (aproximadamente 1 hora de viagem pelas rodovias da região, como a RS-129 e a BR-386) assegura um atendimento rápido para manutenções corretivas emergenciais. Distâncias maiores resultam em custos

elevados de frete, pedágios e horas de deslocamento de técnicos, que acabam sendo repassados ao município nos contratos de manutenção preventiva e corretiva. A exigência não fere a competitividade se estiver devidamente motivada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Ela encontra amparo na Lei nº 14.133/2021:Art. 40, § 1º, Inciso I que permite a exigência de requisitos de assistência técnica local ou próxima quando justificado pelo princípio da eficiência e pela necessidade de assegurar a execução do contrato. A Administração Pública tem o dever de mitigar o risco de adquirir um equipamento de alto valor que possa ficar inoperante por semanas aguardando peças ou técnicos de regiões distantes.
Tratando-se de equipamento de segurança energética, a proximidade geográfica visa garantir um tempo de resposta (SLA) célere em caso de panes operacionais, minimizando o tempo de interrupção do sistema. Ademais, a limitação territorial reduz de forma expressiva os custos logísticos de deslocamento técnico e frete, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica, conforme facultado pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim zelo com o patrimônio e o interesse público."

h)Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CONFEA, da região onde a sede da licitante se localiza, com atividades pertinentes ao objeto da licitação, em situação regular/vigente. **Exigencia para o Item 14 do Edital.**

i)Certidão de registro do no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA/CONFEA da região onde a sede da licitante se localiza, com atividades pertinentes ao objeto da licitação, em situação regular/vigente. **Exigencia para o Item 14 do Edital.**

j)Comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa licitante, que deverá ser sócio ou componente do quadro permanente de profissionais da empresa, através de apresentação de cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio ou cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa ou Contrato Civil de Prestação de Serviço. Exigencia para o Item 14 do Edital.

8.4.1.O licitante classificados com a menor proposta deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Os documentos de exigencias que não constam na lista do Portal devem ser anexados no campo "OUTROS DOCUMENTOS".**

8.5.Os licitantes deverão apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente registrado pelo órgão competente, com prazo de validade de no maximo 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão **OU Declaração assinada pelo responsavel tecnico (contador) devidamente registrado pelo órgão competente atestando o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com data de assinatura de no maximo 90 (noventa) dias anteriore sa data da sessão de abertura.

8.6.Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.6.1.As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

8.7.Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. **8.8**.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Agente de Contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.10.Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

8.11.Os documentos deverao ser assinados preferencialmente na forma eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

8.12.Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação examinará a proposta de menor valor quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Agente de Contratação passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.3. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.4. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.1. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. O Agente de Contratação examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8. Em qualquer fase da licitação, o Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10. Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Em caso de Inabilitação de licitante EPP/ME e ocorrendo o empate ficto com o classificado subsequente será aplicado os benefícios, do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar da Lei Complementar nº 123/2006.

9.13. O sistema eletrônico do Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.14. O Agente de Contratação ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1.Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **de ate 10 (dez) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2.As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3.Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5.O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6.O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7.Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Agente de Contratação e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8.Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal : Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9.Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10.A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a manutenção da vantajidade econômica para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O instrumento da Ata de Registro de Preços, bem como o edital e este Termo de Referência, serão publicados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrito cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.As quantidades descritas nos anexos deste edital são meramente estimativas para o período de 12 (doze) meses, não gerando para a Administração Municipal a obrigação de aquisição de sua totalidade. Reserva-se ao Município o direito de adquirir os itens no todo ou em parte, de acordo com as suas reais

necessidades operacionais, sem que caiba aos licitantes vencedores qualquer direito a indenização ou reclamação correlata.

12.DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA

12.1. A empresa detentora da Ata deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, sem qualquer custo adicional de frete ou descarga para o Município de Encantado/RS.

12.2. Os equipamentos serão entregues de forma fracionada, conforme demanda do Município de Encantado/RS, em local determinado pela Secretaria, constante na respectiva ordem de entrega.

12.3. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais, sem violação, contendo identificação do fabricante, lote (quando aplicável), data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação vigente.

12.4. Os bens que apresentarem irregularidades, defeitos ou não atenderem às especificações serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus ao Município.

12.5. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a demanda real da Secretaria Municipal solicitante, mediante requisição formalizada pela fiscalização da ata.

12.6. As quantidades descritas nos anexos deste edital são meramente estimativas para o período de 12 (doze) meses, não gerando para a Administração Municipal a obrigação de aquisição de sua totalidade. Reserva-se ao Município o direito de adquirir os itens no todo ou em parte, de acordo com as suas reais necessidades operacionais, sem que caiba aos licitantes vencedores qualquer direito a indenização ou reclamação correlata.

12.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá solucionar, sem qualquer custo para o Município, os defeitos apresentados pelos equipamentos, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais despesas necessárias ao reparo, quando decorrentes de defeito de fabricação ou funcionamento.

12.8. Quando o reparo não puder ser realizado no local de utilização, caberá à contratada providenciar a retirada, o transporte, o reparo e a devolução do equipamento, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis.

12.9. Caso o equipamento apresente defeito que impossibilite seu funcionamento e não seja solucionado dentro do prazo estabelecido, deverá ser substituído por outro equipamento novo, de características iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

12.10. A Contratada deverá substituir, em tempo hábil (no prazo máximo de 10 dias úteis contados da notificação), as peças eventualmente recusadas no recebimento, sendo que as substitutas deverão se sujeitar às mesmas condições de controle aqui mencionadas. A inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas em contrato.

12.11. A substituição de peças ou componentes durante o período de garantia não poderá implicar redução do prazo de garantia originalmente estabelecido para o equipamento, observada a legislação aplicável.

12.12. A garantia deverá abranger todos os componentes e acessórios fornecidos juntamente com o equipamento, salvo aqueles cuja substituição decorra exclusivamente de desgaste natural pelo uso regular.

12.13. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados de assistência técnica durante o período de garantia, informando telefone, e-mail ou outro meio de contato oficial.

13. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E DAS CONDIÇÕES DA ATA

13.1. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar formalmente ao Município toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, societários ou de contato, para fins de imediata atualização.

13.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem deter pleno conhecimento de todas as disposições da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência, não podendo invocar desconhecimento ou ambiguidade como fato impeditivo para o cumprimento de sua proposta ou para a perfeita execução do objeto.

13.3. Fica o fornecedor registrado obrigado a manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em estrita observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sem que caiba qualquer direito a indenização ao detentor do registro.
13.5. Os preços serão registrados e gerenciados pelo Setor de Compras e Licitações, que formalizará as contratações e pedidos decorrentes mediante solicitação formal do Secretário Municipal da pasta requisitante, durante o período de vigência da Ata e após a manifestação técnica favorável de vantajosidade.
13.6. O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores e lotes, será divulgado e mantido atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando plenamente disponível para consulta pública durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cumprindo o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
13.7. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal 40/2023 bem como as cláusulas do edital que originou este registro.

14. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por gestor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar sua execução, controlar os saldos registrados, gerenciar as adesões e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto serão realizados pelos fiscais designados pela Portaria nº 329/2026 e pelos titulares das Secretarias requisitantes, aos quais competirá:
I – acompanhar e supervisionar as entregas dos materiais;
II – verificar a conformidade dos produtos com as especificações editalícias;
III – registrar detalhadamente todas as ocorrências em relatório próprio;
IV – comunicar imediatamente quaisquer irregularidades ao gestor da Ata;
V – notificar o fornecedor para substituição imediata de produtos em desconformidade;
VI – propor formalmente a aplicação de sanções administrativas quando cabíveis.
14.3. Do recebimento do objeto:
14.3.1. Provisório: No ato da entrega, pelos fiscais designados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, conforme o art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021;
14.3.2. Definitivo: No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ateste técnico e formal do fiscal responsável, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais, conforme o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.
14.4. Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos ou trocados, integral ou parcialmente, às expensas exclusivas da contratada, sempre que verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua fabricação ou matéria-prima, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
14.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e contratual da detentora da Ata por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente, dentro do prazo de garantia ou da vida útil do produto.

15. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA

15.1. Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada, e que a justificativa seja expressamente aceita pela Administração Municipal.
15.3. A Ata de Registro de Preços será assinada obrigatoriamente por meio de assinatura digital em plataforma de documentos eletrônicos, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.
15.4. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O preço a ser pago pelo Município corresponderá estritamente aos valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços e constantes da proposta vencedora, custeados, com recursos de Emendas Parlamentares, de Portarias do Ministerio da Saude e recursos próprios do Município.
16.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, proporcionalmente às quantidades efetivamente entregues e aceitas, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
16.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar obrigatoriamente o número do Pregão Eletrônico, o número da Ata de Registro de Preços e o número da respectiva Nota de Empenho, devendo o documento digital ser encaminhado para o e-mail oficial: celic@encantado-rs.com.br.
16.4. As Notas Fiscais somente poderão ser emitidas após o recebimento formal da respectiva Nota de Empenho orçamentário. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias na fonte nos termos da legislação vigente.
16.5. Para fins de pagamento, o contratado deverá, no momento da entrega da Nota Fiscal/Fatura, informar e manter atualizados os dados bancários (Banco, nº da Agência e nº da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica detentora do registro (CNPJ credenciado), para fins de processamento do depósito correspondente.
16.6. Para a contratação do objeto desta licitação, os recursos previstos correrão por conta de dotações orçamentárias indicadas pelas Secretarias requisitantes no momento de cada solicitação.
16.7. As despesas iniciais para atender ao presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme a classificação orçamentária abaixo transcrita:

10.301.1109.1186 - Incremento PAP - Capital
4.4.90.52.09.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
10.301.1109.1191 - Aquisição Equipamentos - Port. MS 5233/24
4.4.90.52.09.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
10.301.1109.1192 - Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde Port. MS 5351/24
4.4.90.52.09.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
10.301.1109.2177 - Manutenção e Operação da Atenção Básica - Incremento PAP
3.3.90.30.09.02 - MATERIAL DE CONSUMO
04.122.1101.2101 - Manutenção e Operação do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.02.01 - MATERIAL DE CONSUMO
04.122.1101.2104 - Manutenção e Operação da Junta de Alistamento Militar
3.3.90.30.02.02 - MATERIAL DE CONSUMO
04.122.1101.2105 - Manutenção e Operação da Secretaria de Governança
3.3.90.30.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO
04.122.1101.2112 - Manutenção e Operação do Setor de Protocolo e de Recursos Humanos
3.3.90.30.03.02 - MATERIAL DE CONSUMO
04.125.1101.2114 - Manutenção e Operação do Departamento de Tributos
3.3.90.30.04.01 - MATERIAL DE CONSUMO
04.123.1101.2113 - Manutenção e Operação do Departamento de Contabilidade
3.3.90.30.04.02 - MATERIAL DE CONSUMO
04.122.1101.2116 - Manutenção e Operação do Departamento de Suprimentos
3.3.90.30.04.03 - MATERIAL DE CONSUMO
09.122.1101.2117 - Manutenção e Operação da Administração do RPPS
3.3.90.30.05.01 - MATERIAL DE CONSUMO
15.122.1101.2119 - Manutenção e Operação do DMER
3.3.90.30.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO
20.122.1101.2131 - Manutenção e Operação do Departamento de Agricultura
3.3.90.30.06.04 - MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1105.2137 - Manutenção e Operação do Transporte Escolar - MDE
3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1105.2138 - Manutenção e Operação do Ensino Fundamental - MDE
3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
12.365.1105.2139 - Manutenção e Operação do Ensino Infantil - MDE
3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1105.2145 - Manutenção e Operação do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.3.90.30.07.03 - MATERIAL DE CONSUMO
12.365.1105.2146 - Manutenção e Operação do Ensino Infantil - FUNDEB
3.3.90.30.07.03 - MATERIAL DE CONSUMO
12.365.1105.2155 - Manutenção e Operação do Ensino Básico - CPMs
3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO
04.122.1101.2158 - Manutenção e Operação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
3.3.90.30.08.01 - MATERIAL DE CONSUMO
22.661.1107.2159 - Apoio à Promoção de Eventos da Indústria e do Comércio
3.3.90.30.08.02 - MATERIAL DE CONSUMO
18.541.1108.2165 - Manutenção das Ações de Preservação e Proteção Ambiental
3.3.90.30.08.03 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.1109.2170 - Manutenção e Operação das Ações em Saúde
3.3.90.30.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO
10.302.1109.2173 - Manutenção e Operação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3.3.90.30.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO
23.695.1110.2196 - Manutenção e Operação da Secretaria do Turismo, Cultura e Esporte
3.3.90.30.11.01 - MATERIAL DE CONSUMO
23.695.1110.2197 - Apoio à Promoção de Eventos Promocionais de Turismo e Cultura
3.3.90.30.11.01 - MATERIAL DE CONSUMO
13.392.1111.2203 - Manutenção e Operação da Casa de Cultura
3.3.90.30.11.02 - MATERIAL DE CONSUMO
13.392.1111.2204 - Apoio à Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.30.11.02 - MATERIAL DE CONSUMO
27.812.1112.2210 - Manutenção e Operação das Ações de Juventude e Esporte
3.3.90.30.11.03 - MATERIAL DE CONSUMO
16.122.1101.2213 - Manutenção e Operação do Departamento de Habitação
3.3.90.30.12.01 - MATERIAL DE CONSUMO
08.122.1101.2216 - Manutenção e Operação do Departamento de Assistência Social
3.3.90.30.12.02 - MATERIAL DE CONSUMO
08.243.1114.2218 - Manutenção e Operação do Conselho Tutelar
3.3.90.30.12.02 - MATERIAL DE CONSUMO
08.122.1101.2217 - Manutenção e Operação do Conselho Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.12.02 - MATERIAL DE CONSUMO
08.244.1114.2226 - Aplicação dos Recursos do IGD - Programa Bolsa Família
3.3.90.30.12.03 - MATERIAL DE CONSUMO

17.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

17.1. Ocorrendo as hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado da detentora da Ata, desde que cabalmente comprovados o nexo de causalidade e o efetivo desequilíbrio na equação financeira.

17.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado por meio eletrônico, utilizando o sistema de protocolo on-line do Município, instruído com planilha de custos, notas fiscais de aquisição do fabricante (antes e depois do evento gerador), tabelas oficiais ou outros documentos idôneos de mercado. Durante a tramitação e análise do processo administrativo, o fornecimento dos objetos deverá ser mantido integralmente, sem prejuízo à Administração Pública Municipal.

17.3. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração do fato gerador, acompanhada de ampla pesquisa de preços de mercado pela Administração, análise técnica do setor competente e parecer jurídico conclusivo da Procuradoria-Geral do Município.

17.4. Uma vez deferido o reequilíbrio econômico-financeiro pela autoridade competente, os novos preços serão aplicados às Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho emitidas a partir da data de assinatura do Termo de Aditamento à Ata, vedada a aplicação retroativa a empenhos anteriores cujos objetos já tenham sido entregues ou integralmente liquidados.

17.5. No caso de os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado, conforme estabelecido no edital.

18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes;
b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, com base no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) **Advertência:** aplicável exclusivamente quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial que não cause grave dano e desde que não se justifique imposição de penalidade mais severa;
b) **Multa:** no mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado, registrado ou contratado, observada a devida proporcionalidade e ampla defesa;
c) **Impedimento de licitar e contratar:** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Encantado/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável nas hipóteses das alíneas "d", "e", "f" e "g" do item 18.1;
d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável nas hipóteses das alíneas "b", "c", "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.1.

18.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora por atraso nas entregas não impedirá que a Administração Pública Municipal a converta em multa compensatória e promova o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços ou rescisão dos empenhos, com a aplicação cumulada de outras sanções cabíveis.

18.5. Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao montante dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ao contratado, a diferença será retida dos créditos contratuais, descontada da garantia prestada (se houver) ou cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano efetivamente causado ao erário do Município de Encantado/RS.

18.7. Na aplicação da sanção de multa (item 18.2, alínea "b"), será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação formal.

18.8. Para a aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade (item 18.2, alíneas "c" e "d"), o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar detalhadamente as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas, ou de juntada de documentos julgados indispensáveis pela comissão processante, o acusado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da nova intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão ou autoridade competente, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas apresentadas pelas empresas.

18.11. A personalidade jurídica da empresa fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei, estendendo-se os efeitos das sanções aplicadas aos seus administradores, sócios com poderes de gerência, empresas sucessoras ou do mesmo ramo com relação de coligação, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de parecer jurídico prévio.
18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigindo-se, **cumulativamente**, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II – pagamento integral da multa aplicada;
III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – cumprimento das condições específicas de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – análise jurídica prévia da Procuradoria Geral do Município, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos.
18.13. A sanção aplicada em decorrência das infrações previstas nas alíneas **"h"** (fraude documental) e **"l"** (ato lesivo anticorrupção) do item 18.1 exigirá obrigatoriamente, como condição para a reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o efetivo aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.DO FORO
19.1.Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Encantado/RS com renúncia expressa a qualquer outro.

20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1.Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone 51.37510100 e pelo e-mail licitacoes@encantado.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, até o terceiro dia util.
20.2.Será divulgada ata da sessão pública no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
20.3.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
20.4.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
20.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
20.10.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
20.11.Fica assegurado ao Município de Encantado/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à

indenização.

21.D A PUBLICAÇAO

21.1.Este Edital se completa com as regras e princípios Portal de Compras deste Município, através do endereço site www.encantado.rs.gov.br.e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail **licitacoes@encantado-rs.com.br**

ENCANTADO/RS, 28 de outubro de 2026.

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 -REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos novos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e diversas secretarias do Município de Encantado/RS, com recursos de Emendas Parlamentares, de Portarias do Ministerio da Saude e recursos próprios do Município conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	QUANT DE ATÉ	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIA UNITÁRIO R$	VALOR REFERENCIA TOTAL R$
01	03	Unid.	**APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO,** destinado à realização de procedimentos de profilaxia, remoção de tártaro, manchas e demais procedimentos odontológicos. Equipamento com sistema de ultrassom piezoelétrico ou tecnologia equivalente, com potência e frequência adequadas à utilização odontológica, regulagem de intensidade, sistema de irrigação com controle de fluxo de água e reservatório ou conexão à rede de água, conforme configuração do equipamento. Deverá possuir peça de mão autoclavável, pontas compatíveis com o equipamento, sistema de jato de bicarbonato integrado, com controle de fluxo de ar, água e bicarbonato, reservatório para bicarbonato e possibilidade de regulagem do jato. Estrutura resistente, de fácil higienização, com acionamento por pedal e alimentação elétrica compatível com a rede local. Deverá acompanhar pontas, chave para instalação das pontas, pedal, mangueiras, reservatórios e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções em português .e garantia mínima de 12 meses.	5.844,02	17.532,06
02	03	Unid.	**AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA,** capacidade mínima 21 litros. horizontal ou de bancada, com capacidade mínima de 21 litros, destinada à esterilização de instrumentos e materiais utilizados em procedimentos odontológicos e de saúde. Equipamento com câmara de esterilização confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência e qualidade equivalente, com sistema de aquecimento, controle automático dos ciclos de esterilização, controle de temperatura e pressão, dispositivos de segurança contra excesso de pressão e temperatura e sistema de secagem. Deverá possuir painel de controle que permita seleção e acompanhamento dos ciclos, indicação das etapas do processo e mecanismos de segurança para abertura da porta somente quando houver condições seguras. Deverá operar com temperatura e pressão adequadas aos processos de esterilização a vapor sob pressão. Possuir bandejas internas em material resistente à corrosão e adequadas à capacidade da câmara. Alimentação elétrica compatível com a rede local. Deverá acompanhar bandejas, suporte, cabo de alimentação, manual de instruções e demais acessórios necessários ao funcionamento. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	4.103,33	12.309,99
03	03	Unid	**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO,** isento de óleo, destinado ao fornecimento de ar comprimido para equipamentos odontológicos. Deverá possuir reservatório com capacidade mínima de 40 litros, motor elétrico adequado à aplicação odontológica, sistema de compressão isento de óleo, baixo nível de ruído, filtro de entrada de ar, manômetro, pressostato, válvula de segurança, sistema de proteção contra sobrecarga e superaquecimento e demais dispositivos necessários ao funcionamento seguro. Deverá fornecer ar comprimido limpo e adequado à utilização em equipamentos odontológicos, com pressão de trabalho compatível com as necessidades dos equipamentos conectados. Reservatório com proteção anticorrosiva e capacidade compatível com a utilização contínua do consultório. Equipamento de fácil instalação, operação e manutenção, novo e sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções, acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	3.968,15	11.904,45

04	**03**	**Unid**	**NOBREAK 1200 VA NOBREAK (UPS**), potência mínima de **1**.200 VA, destinado à proteçãoe alimentação de equipamentos de informática e eletrônicos. Deverápossuir tecnologia interativa ou superior,com proteção contra brecarga, curto-circuito, surtos de tensão, oscilações da rede elétrica, descarga excessiva e sobrecarga das baterias. Deverá possuir bateria interna recarregável, sistema de recarga automática, indicador visual e/ou sonoro do estado de funcionamento e autonomia compatível com a potência instalada. Entrada bivolt ou compatível com a rede elétrica do município e saída compatívelcom equipamentos de informática.Mínimo de 4 tomadas de saída, padrão ABNT NBR 14136,ou quantidade superior.Deverá permitir alimentação temporária dos Equipamentos em caso de interrupção do fornecimento de energia.Equipamento novo, acompanhado de cabo de alimentação, manual em português e garantia mínima de 12 meses	**906,45**	**2.719,35**
05	**20**	**Unid**	**TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL,** destinada à utilização com projetor multimídia em apresentações, capacitações, reuniões e atividades de educação em saúde. Tamanho mínimo de 100 polegadas, formato preferencial 16:9, com superfície de projeção branca, acabamento fosco e adequada reflexão da imagem. Deverá possuir sistema de enrolamento retrátil manual, com mecanismo de travamento que permita diferentes posições de abertura. Estrutura em material resistente, com estojo de proteção da tela, adequada para instalação em parede ou teto. Deverá permitir fácil limpeza e manutenção e apresentar superfície sem emendas ou deformações que prejudiquem a projeção. Deverá acompanhar suportes e acessórios necessários à instalação. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	**1.133,33**	**22.666,60**
06	**05**	**Unid**	**SWITCHER DE VÍDEO,** profissional, destinado à seleção, alternância, gerenciamento e transmissão de sinais de áudio e vídeo em tempo real, para utilização em apresentações, reuniões, capacitações, eventos e transmissões institucionais. Deverá possuir, no mínimo, 4 entradas de vídeo digitais, compatíveis com HDMI, SDI ou tecnologia equivalente, e no mínimo 2 saídas de vídeo, permitindo alternância entre diferentes fontes. Suporte mínimo à resolução Full HD (1920 × 1080), com possibilidade de seleção e monitoramento das fontes de entrada e saída. Deverá possuir recursos de transição entre fontes, entrada e saída de áudio, conexão USB e/ou interface compatível para transmissão ou gravação, quando disponível, além de painel de controle físico e/ou software de gerenciamento. Deverá ser compatível com câmeras, computadores, notebooks, projetores e demais equipamentos de vídeo. Acompanhar fonte de alimentação, cabos e demais acessórios necessários ao funcionamento. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	**4.376,44**	**21.882,20**
07	**20**	**Unid**	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)** destinado à projeção de apresentações, vídeos, documentos e conteúdos educativos em reuniões, capacitações e atividades institucionais. Tecnologia de projeção LCD, DLP ou equivalente/superior, com resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) e brilho mínimo de 4.000 ANSI lúmens. Formato de imagem 16:9, relação de contraste adequada à utilização em ambientes institucionais, correção trapezoidal (keystone), ajuste de foco e possibilidade de regulagem do tamanho da imagem projetada. Fonte luminosa com vida útil mínima de 10.000 horas ou equivalente. Deverá possuir entrada HDMI e, preferencialmente, USB, VGA ou conexões equivalentes, além de conectividade compatível com computadores e notebooks. Deverá possuir alto-falante integrado e controle remoto. Alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede local. Acompanhar controle remoto, cabo de alimentação, cabos necessários ao funcionamento e manual em português. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	**4.345,50**	**86.910,00**
08	**02**	**Unid**	**COLPOSCÓPIO BINOCULAR**, destinado à realização de exames ginecológicos e avaliação do colo uterino, vagina e vulva. Deverá possuir sistema óptico binocular de alta resolução, com aumento variável mínimo de 3x a 15x, ou faixa equivalente/superior, sistema de iluminação por LED com intensidade regulável, iluminação uniforme e adequada à visualização das estruturas examinadas. Deverá possuir ajuste de foco, distância interpupilar e regulagem de altura e posicionamento do sistema óptico. Deverá possuir filtro verde para auxiliar na avaliação vascular durante o exame. Equipamento montado sobre base ou pedestal estável, com sistema de movimentação que permita posicionamento adequado durante os procedimentos. Deverá possuir sistema de captura de imagens por câmera integrada ou acoplável, permitindo documentação dos exames, com conexão compatível com computador e/ou monitor. Estrutura de fácil higienização e adequada ao ambiente assistencial. Acompanhar câmera, cabos, fonte de alimentação, acessórios necessários e manual em português. Equipamento	**9.637,68**	**19.275,36**

			novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.		
09	**05**	**Unid**	**MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA,** destinada à realização de exames, consultas e procedimentos ginecológicos. Estrutura resistente, confeccionada em aço ou material equivalente, com acabamento adequado ao ambiente de saúde e de fácil higienização. Estofamento em espuma de densidade adequada, revestido em material impermeável, lavável, resistente aos produtos de limpeza e desinfecção. Deverá possuir acionamento elétrico para regulagem de altura, permitindo adaptação ergonômica ao profissional e maior conforto à paciente, além de regulagem elétrica do encosto e posicionamento adequado para procedimentos ginecológicos. Acionamento por comando manual e/ou pedal. Capacidade de carga mínima de 150 kg. Deverá possuir perneiras ou apoios para pernas ajustáveis, apoio para braços, bandeja ou recipiente para coleta e demais acessórios necessários ao atendimento. Estrutura estável, com base que possibilite fácil higienização e movimentação. Alimentação elétrica compatível com a rede local. Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 meses.	**16.613,33**	**83.066,65**
10	**200**	**Unid**	**TABLET 10" 8 GB RAM 256 GB 4G/5G,** processador de alto desempenho com arquitetura de 64 bits e no mínimo 8 núcleos, tela de no mínimo 10 polegadas com resolução Full HD ou superior e taxa de atualização mínima de 90 Hz, Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.2 ou superior, GPS, bateria mínima de 7.000 mAh, conexão USB-C e sistema operacional Android 14 ou superior, garantia mínima de 12 meses	**3.400,67**	**680.134,00**
11	**200**	**Unid**	**SMARTPHONE 8 GB RAM 256 GB,** de armazenamento interno, conectividade 5G, processador de alto desempenho com arquitetura de 64 bits e no mínimo 8 núcleos, tela de no mínimo 6,5 polegadas com resolução Full HD+ ou superior e taxa de atualização mínima de 120 Hz, Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.2 ou superior, GPS, câmera principal de no mínimo 50 MP, bateria mínima de 5.000 mAh, carregamento rápido de no mínimo 25W, conexão USB-C e sistema operacional Android 14 ou superior, garantia mínima de 12 meses	**3.411,00**	**682.200,00**
12	**06**	**Unid**	**POLTRONA RECLINÁVEL DE 3 POSIÇÕES,** destinada à acomodação de pacientes durante procedimentos, medicação, observação, coleta e demais atendimentos realizados nas unidades de saúde. Estrutura confeccionada em aço ou material de resistência equivalente, com acabamento resistente e de fácil higienização. Estofamento em espuma de densidade adequada, revestido em material impermeável, lavável e resistente aos produtos utilizados na limpeza e desinfecção. Deverá possuir mínimo de 3 posições, incluindo posição sentada, reclinada e posição adequada para repouso/procedimento. Encosto reclinável, apoio para braços e apoio para pés integrado ou articulado. Capacidade de suporte de peso mínima de **150 kg**. Estrutura estável, podendo possuir rodízios com sistema de travamento ou pés fixos, garantindo segurança durante a utilização. Equipamento de fácil higienização, novo e sem uso anterior, acompanhado de manual de utilização e garantia mínima de 12 meses.	**1.806,89**	**10.841,34**
13	**06**	**Unid**	**SOFÁ-CAMA HOSPITALAR,** destinado à acomodação de pacientes e/ou acompanhantes em unidades de saúde. Estrutura resistente, confeccionada em aço ou material equivalente, com acabamento adequado ao ambiente assistencial e de fácil higienização. Capacidade para acomodação de 2 pessoas na posição de sofá, com sistema que permita sua transformação em cama por mecanismo de abertura ou reclinamento de fácil acionamento e operação segura. Estofamento em espuma de densidade adequada, revestido em material impermeável, lavável, resistente a produtos de limpeza e desinfecção. Deverá possuir encosto e assento acolchoados, braços laterais e estrutura reforçada. Capacidade mínima de **150 kg** na posição de cama. Comprimento mínimo aproximado de **1,80 m** quando aberto, permitindo acomodação de adulto. Estrutura estável e sem arestas ou partes que possam oferecer risco ao usuário. Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de manual e garantia mínima de 12 meses.	**2.436,67**	**14.620,02**

14	**02**	**Unid**	**GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA,** destinado ao fornecimento emergencial de energia para manutenção dos serviços essenciais da unidade de saúde em caso de interrupção do fornecimento pela rede pública. Equipamento com potência compatível com a demanda da unidade, referencialmente de no minimo 80 kVA, trifásico, frequência de 60 Hz, tensão compatível com a instalação elétrica local, equipado com motor a diesel, refrigerado, partida elétrica e alternador síncrono. Deverá possuir regulador automático de tensão, painel de controle digital, instrumentos para monitoramento das condições de funcionamento e dispositivos de proteção contra sobrecarga, curto-circuito, baixa pressão de óleo, alta temperatura e demais condições anormais de operação. Deverá possuir tanque de combustível com capacidade suficiente para proporcionar autonomia adequada ao funcionamento emergencial, bateria, carregador, sistema de escapamento, silenciador e demais componentes necessários. Deverá ser acompanhado de Quadro de Transferência Automática – QTA, compatível com a potência do equipamento, permitindo a transferência automática entre a rede elétrica e o grupo gerador em caso de interrupção ou restabelecimento do fornecimento. Equipamento novo, sem uso anterior, completo e apto à instalação e operação, acompanhado de documentação técnica, manual em português. GARANTIA MÍNIMA de 12 meses contra defeitos de fabricação. ENTREGA DEVIDAMENTE INSTALADO: em local devidamente adequado a ser indicado no município de Encantado/RS. ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Municipio de Encantado-RS.	**66.413,33**	**132.826,66**

1.2. Os equipamentos e/ou materiais permanentes cotados deverão ser novos, de primeiro uso, sem reformas, defeitos ou recondicionamentos, devendo estar em estrita conformidade com as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde e demais normas regulamentadoras aplicáveis em vigor, contando com garantia técnica mínima de 12 (doze) meses.
1.3.A licitante Contratada deverá computar em sua proposta de preço todos os custos operacionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, despesas diretas ou indiretas, eventuais estadias, equipamentos e mão de obra necessários e inerentes à carga, transporte (interno, externo, horizontal e vertical) e descarga dos materiais e equipamentos no local indicado pela Administração.
1.4. Os equipamentos elétricos deverão ser bivolt automáticos ou operar na voltagem de 220 volts (padrão local), possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo. A Contratada garantirá o suporte técnico e a disponibilidade de peças de reposição pelo período mínimo da garantia, arcando com eventuais despesas de deslocamento, transporte e hospedagem de técnicos, se necessário.
1.5. Caso os equipamentos sofram qualquer sinistro ou avaria durante o transporte ou descarga, a Contratada assumirá a responsabilidade integral pelos danos causados, obrigando-se a substituir o bem defeituoso sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis.
1.6. Todo e qualquer dano causado ao patrimônio público ou a terceiros por acidentes na entrega dos materiais, decorrente da não observância das Normas de Segurança pertinentes, será de inteira e exclusiva responsabilidade civil e administrativa da Contratada.
1.7. A Contratada fornecerá os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de todos os componentes, cabos, acessórios e insumos de fábrica necessários e suficientes à sua imediata instalação e pronto uso, eximindo o Município de qualquer obrigação financeira complementar.
1.8. Serão desclassificadas as propostas finais que apresentarem preços superiores ao orçamento estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
1.9. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, balizado pelo menor dispêndio para a Administração Pública, em estrita observância ao artigo 34 da Lei nº 14.133/2021 e às exigências contidas no Edital e seus anexos.

2.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
2.2.O procedimento licitatório adotará a modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, seguindo o rito estabelecido para o Sistema de Registro de Preços, amparado nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em estrita consonância com as diretrizes consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", art. 18, inciso IV, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de regular pesquisa de preços juntada aos autos do processo administrativo e balizada pelas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
3.2. As quantidades indicadas são estimativas máximas de consumo para o período de vigência, não restando a Administração Municipal obrigada à contratação do montante total registrado na Ata de Registro de Preços.
3.3. O levantamento de mercado foi fundamentado no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, priorizando a busca no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em contratações públicas similares, complementadas por cotações diretas com fornecedores especializados em razão das particularidades logísticas da região.
3.4. Justifica-se a adoção de parâmetros de preços regionais e locais em razão da especificidade logística de entrega e do mercado dos materiais, evitando-se o direcionamento ou a fixação de valores inexequíveis ou sobre-estimados que gerariam prejuízos ao erário municipal.

4. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O preço a ser pago pelo Município corresponderá estritamente aos valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços e constantes da proposta vencedora, custeados, com recursos de Emendas Parlamentares, de Portarias do Ministerio da Saude e recursos próprios do Município.
4.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, proporcionalmente às quantidades efetivamente entregues e aceitas, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
4.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar obrigatoriamente o número do Pregão Eletrônico, o número da Ata de Registro de Preços e o número da respectiva Nota de Empenho, devendo o documento digital ser encaminhado para o e-mail oficial: celic@encantado-rs.com.br.
4.4. As Notas Fiscais somente poderão ser emitidas após o recebimento formal da respectiva Nota de Empenho orçamentário. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias na fonte nos termos da legislação vigente.
4.5. Para fins de pagamento, o contratado deverá, no momento da entrega da Nota Fiscal/Fatura, informar e manter atualizados os dados bancários (Banco, nº da Agência e nº da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica detentora do registro (CNPJ credenciado), para fins de processamento do depósito correspondente.
4.6. Para a contratação do objeto desta licitação, os recursos previstos correrão por conta de dotações orçamentárias indicadas pelas Secretarias requisitantes no momento de cada solicitação.
4.7. As despesas iniciais para atender ao presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme a classificação orçamentária abaixo transcrita:

10.301.1109.1186 - Incremento PAP - Capital
4.4.90.52.09.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
10.301.1109.1191 - Aquisição Equipamentos - Port. MS 5233/24
4.4.90.52.09.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
10.301.1109.1192 - Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde Port. MS 5351/24
4.4.90.52.09.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
10.301.1109.2177 - Manutenção e Operação da Atenção Básica - Incremento PAP
3.3.90.30.09.02 - MATERIAL DE CONSUMO
04.122.1101.2101 - Manutenção e Operação do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.02.01 - MATERIAL DE CONSUMO
04.122.1101.2104 - Manutenção e Operação da Junta de Alistamento Militar
3.3.90.30.02.02 - MATERIAL DE CONSUMO
04.122.1101.2105 - Manutenção e Operação da Secretaria de Governança
3.3.90.30.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO
04.122.1101.2112 - Manutenção e Operação do Setor de Protocolo e de Recursos Humanos
3.3.90.30.03.02 - MATERIAL DE CONSUMO
04.125.1101.2114 - Manutenção e Operação do Departamento de Tributos
3.3.90.30.04.01 - MATERIAL DE CONSUMO

04.123.1101.2113 - Manutenção e Operação do Departamento de Contabilidade
3.3.90.30.04.02 - MATERIAL DE CONSUMO
04.122.1101.2116 - Manutenção e Operação do Departamento de Suprimentos
3.3.90.30.04.03 - MATERIAL DE CONSUMO
09.122.1101.2117 - Manutenção e Operação da Administração do RPPS
3.3.90.30.05.01 - MATERIAL DE CONSUMO
15.122.1101.2119 - Manutenção e Operação do DMER
3.3.90.30.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO
20.122.1101.2131 - Manutenção e Operação do Departamento de Agricultura
3.3.90.30.06.04 - MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1105.2137 - Manutenção e Operação do Transporte Escolar - MDE
3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1105.2138 - Manutenção e Operação do Ensino Fundamental - MDE
3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
12.365.1105.2139 - Manutenção e Operação do Ensino Infantil - MDE
3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1105.2145 - Manutenção e Operação do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.3.90.30.07.03 - MATERIAL DE CONSUMO
12.365.1105.2146 - Manutenção e Operação do Ensino Infantil - FUNDEB
3.3.90.30.07.03 - MATERIAL DE CONSUMO
12.365.1105.2155 - Manutenção e Operação do Ensino Básico - CPMs
3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO
04.122.1101.2158 - Manutenção e Operação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
3.3.90.30.08.01 - MATERIAL DE CONSUMO
22.661.1107.2159 - Apoio à Promoção de Eventos da Indústria e do Comércio
3.3.90.30.08.02 - MATERIAL DE CONSUMO
18.541.1108.2165 - Manutenção das Ações de Preservação e Proteção Ambiental
3.3.90.30.08.03 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.1109.2170 - Manutenção e Operação das Ações em Saúde
3.3.90.30.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO
10.302.1109.2173 - Manutenção e Operação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3.3.90.30.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO
23.695.1110.2196 - Manutenção e Operação da Secretaria do Turismo, Cultura e Esporte
3.3.90.30.11.01 - MATERIAL DE CONSUMO
23.695.1110.2197 - Apoio à Promoção de Eventos Promocionais de Turismo e Cultura
3.3.90.30.11.01 - MATERIAL DE CONSUMO
13.392.1111.2203 - Manutenção e Operação da Casa de Cultura
3.3.90.30.11.02 - MATERIAL DE CONSUMO
13.392.1111.2204 - Apoio à Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.30.11.02 - MATERIAL DE CONSUMO
27.812.1112.2210 - Manutenção e Operação das Ações de Juventude e Esporte
3.3.90.30.11.03 - MATERIAL DE CONSUMO
16.122.1101.2213 - Manutenção e Operação do Departamento de Habitação
3.3.90.30.12.01 - MATERIAL DE CONSUMO
08.122.1101.2216 - Manutenção e Operação do Departamento de Assistência Social
3.3.90.30.12.02 - MATERIAL DE CONSUMO
08.243.1114.2218 - Manutenção e Operação do Conselho Tutelar
3.3.90.30.12.02 - MATERIAL DE CONSUMO
08.122.1101.2217 - Manutenção e Operação do Conselho Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.12.02 - MATERIAL DE CONSUMO
08.244.1114.2226 - Aplicação dos Recursos do IGD - Programa Bolsa Família
3.3.90.30.12.03 - MATERIAL DE CONSUMO

5. DA GARANTIA:

5.1.Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios e falhas de funcionamento.

5.2.Durante o período de garantia, a contratada deverá solucionar, sem qualquer custo para o Município, os defeitos apresentados pelos equipamentos, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais despesas necessárias ao reparo, quando decorrentes de defeito de fabricação ou funcionamento.

5.3.Quando o reparo não puder ser realizado no local de utilização, caberá à contratada providenciar a retirada, transporte, reparo e devolução do equipamento, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 10 dias uteis .

5.4.Caso o equipamento apresente defeito que impossibilite seu funcionamento e não seja solucionado dentro do prazo estabelecido, deverá ser substituído por outro equipamento novo, de características iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional, no prazo de até 10 dias úteis.

5.5.A Contratada deverá substituir, em tempo hábil (no prazo máximo de 10 dias úteis contados da notificação), as peças eventualmente recusadas no recebimento, sendo que as substitutas deverão se sujeitar às mesmas condições

de controle aqui mencionadas. A inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em Ata.
5.6.A substituição de peças ou componentes durante o período de garantia não poderá implicar redução do prazo de garantia originalmente estabelecido para o equipamento, observada a legislação aplicável.
5.7.A garantia deverá abranger todos os componentes e acessórios fornecidos juntamente com o equipamento, salvo aqueles cuja substituição decorra exclusivamente de desgaste natural pelo uso regular.
5.8.A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados de assistência técnica durante o período de garantia, informando telefone, e-mail ou outro meio de contato oficial.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por gestor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar sua execução, controlar os saldos registrados, gerenciar as adesões e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto serão realizados pelos fiscais designados pela Portaria nº 329/2026 e pelos titulares das Secretarias requisitantes, aos quais competirá:
I – acompanhar e supervisionar as entregas dos materiais;
II – verificar a conformidade dos produtos com as especificações editalícias;
III – registrar detalhadamente todas as ocorrências em relatório próprio;
IV – comunicar imediatamente quaisquer irregularidades ao gestor da Ata;
V – notificar o fornecedor para substituição imediata de produtos em desconformidade;
VI – propor formalmente a aplicação de sanções administrativas quando cabíveis.
6.3. Do recebimento do objeto:
6.3.1. Provisório: No ato da entrega, pelos fiscais designados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, conforme o art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021;
6.3.2. Definitivo: No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ateste técnico e formal do fiscal responsável, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais, conforme o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.
6.4. Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos ou trocados, integral ou parcialmente, às expensas exclusivas da contratada, sempre que verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua fabricação ou matéria-prima, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
6.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e contratual da detentora da Ata por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente, dentro do prazo de garantia ou da vida útil do produto.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:
7.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa no fornecimento de bens pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Edital.
7.1.2. O atestado apresentado poderá ser objeto de diligência por parte do Agente de Contratação ou da Equipe de Apoio, a qualquer tempo, com o intuito de confirmar a veracidade das informações junto à pessoa jurídica emitente.
7.1.3. **Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante**, redigido em Língua Portuguesa (ou acompanhado de tradução juramentada, se aplicável), contendo a descrição detalhada do modelo, marca, dimensões, características técnicas e funcionais que permitam a perfeita avaliação da conformidade do objeto pela equipe técnica municipal.
7.1.3.1. Não será admitida a mera transcrição ou cópia literal do descritivo técnico constante deste Termo de Referência, devendo a licitante discriminar detalhadamente o modelo exato que está ofertando.
7.1.4. Declaração de que os equipamentos, serviços e materiais serão novos, bivolt ou 220W, entregues em embalagem original e atender às normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e à legislação trabalhista, ambiental e de segurança vigente e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver) **e possuir g**arantia mínima de 12 meses

7.1.5. **Declaração de disponibilidade de empresa credenciada pela fabricante para prestar assistência técnica, garantia, manutenção e revisão dos equipamentos ofertados,** devendo a mesma estar localizada no Estado do Rio Grande do Sul (RS). O documento de indicação deverá conter o endereço completo, telefone, CEP e e-mail da assistência credenciada. **Exigencia para os Itens 01 a 13 do Edital.**

Justificativa da Exigência: *A exigência de Declaração de disponibilidade de empresa credenciada pelo fabricante para prestar assistência técnica, garantia, manutenção e revisão dos equipamentos no Estado do Rio Grande do Sul (RS) justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir a continuidade e a segurança das atividades de saúde da instituição. Os Equipamentos são essenciais para o tratamento continuado de pacientes, de modo que sua paralisação por prazos extensos gera danos irreparáveis ao atendimento da população. A localização da assistência no âmbito estadual reduz custos logísticos de transporte, diminui o tempo de atendimento e assegura o cumprimento do princípio da eficiência. Ademais, os dados de contato completos (endereço, telefone, CEP e e-mail) são indispensáveis para a imediata fiscalização e acionamento da contratada pela equipe técnica desta Administração.*

7.1.6. Declaração de que a licitante possui assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Município de Encantado/RS. O documento de indicação deverá conter o endereço completo, telefone, CEP e e-mail da assistência credenciada. **Exigencia para o Item 14 do Edital.**

Justificativa da Exigencia: A exigência de assistência técnica autorizada ou credenciada em um raio de até 70 km da Sede do Município de Encantado/RS justifica-se pela necessidade premente de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais que dependem do Grupo Gerador, que são bens de natureza crítica, utilizados para suprir a falta de energia elétrica em serviços essenciais (como hospitais, postos de saúde, prédios administrativos ou estações de saneamento).Em caso de falha mecânica ou elétrica, a proximidade da assistência garante que o restabelecimento do fornecimento de energia ocorra no menor tempo possível, evitando prejuízos graves à população.A distância de até 70 km (aproximadamente 1 hora de viagem pelas rodovias da região, como a RS-129 e a BR-386) assegura um atendimento rápido para manutenções corretivas emergenciais. Distâncias maiores resultam em custos elevados de frete, pedágios e horas de deslocamento de técnicos, que acabam sendo repassados ao município nos contratos de manutenção preventiva e corretiva. A exigência não fere a competitividade se estiver devidamente motivada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Ela encontra amparo na Lei nº 14.133/2021:Art. 40, § 1º, Inciso I que permite a exigência de requisitos de assistência técnica local ou próxima quando justificado pelo princípio da eficiência e pela necessidade de assegurar a execução do contrato. A Administração Pública tem o dever de mitigar o risco de adquirir um equipamento de alto valor que possa ficar inoperante por semanas aguardando peças ou técnicos de regiões distantes.

Tratando-se de equipamento de segurança energética, a proximidade geográfica visa garantir um tempo de resposta (SLA) célere em caso de panes operacionais, minimizando o tempo de interrupção do sistema. Ademais, a limitação territorial reduz de forma expressiva os custos logísticos de deslocamento técnico e frete, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica, conforme facultado pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim zelo com o patrimônio e o interesse público."

7.1.7.Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CONFEA, da região onde a sede da licitante se localiza, com atividades pertinentes ao objeto da licitação, em situação regular/vigente. **Exigencia para o Item 14 do Edital.**

7.1.8 Certidão de registro do no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA/CONFEA da região onde a sede da licitante se localiza, com atividades pertinentes ao objeto da licitação, em situação regular/vigente. **Exigencia para o Item 14 do Edital.**

7.1.9.Comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa licitante, que deverá ser sócio ou componente do quadro permanente de profissionais da empresa, através de apresentação de cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio ou cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa ou Contrato Civil de Prestação de Serviço. Exigencia para o Item 14 do Edital.

8. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1.O Município de Encantado/RS identifica a necessidade premente de estruturação, modernização e manutenção operacional das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das diversas Secretarias Municipais. A demanda decorre da descentralização administrativa e da necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, em especial os atendimentos individuais, coletivos e domiciliares de saúde.

8.2.A disponibilização de equipamentos novos e materiais permanentes adequados mitiga o risco de interrupção ou precarização dos serviços prestados à comunidade. O atingimento do interesse público local se dará por meio do fornecimento planejado e sob demanda de bens comuns, otimizando a aplicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas, Portarias do Ministério da Saúde e contrapartidas de recursos próprios.
8.3A contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a manutenção da vantajidade econômica para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. O instrumento da Ata de Registro de Preços, bem como o edital e este Termo de Referência, serão publicados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrito cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1. Ocorrendo as hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado da detentora da Ata, desde que cabalmente comprovados o nexo de causalidade e o efetivo desequilíbrio na equação financeira.
10.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado por meio eletrônico, utilizando o sistema de protocolo on-line do Município, instruído com planilha de custos, notas fiscais de aquisição do fabricante (antes e depois do evento gerador), tabelas oficiais ou outros documentos idôneos de mercado. Durante a tramitação e análise do processo administrativo, o fornecimento dos objetos deverá ser mantido integralmente, sem prejuízo à Administração Pública Municipal.
10.3. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração do fato gerador, acompanhada de ampla pesquisa de preços de mercado pela Administração, análise técnica do setor competente e parecer jurídico conclusivo da Procuradoria-Geral do Município.
10.4. Uma vez deferido o reequilíbrio econômico-financeiro pela autoridade competente, os novos preços serão aplicados às Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho emitidas a partir da data de assinatura do Termo de Aditamento à Ata, vedada a aplicação retroativa a empenhos anteriores cujos objetos já tenham sido entregues ou integralmente liquidados.
10.5. No caso da Ata de Registro de Preços ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado, conforme estabelecido no edital.

11. DO LOCAL , PRAZO DE ENTREGA E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

11.1. A empresa detentora da Ata deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, sem qualquer custo adicional de frete ou descarga para o Município de Encantado/RS.
11.2. Os equipamentos serão entregues de forma fracionada, conforme demanda do Município de Encantado/RS, em local determinado pela Secretaria, constante na respectiva ordem de entrega.
11.3. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais, sem violação, contendo identificação do fabricante, lote (quando aplicável), data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação vigente.
11.4. Os bens que apresentarem irregularidades, defeitos ou não atenderem às especificações serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus ao Município.
11.5. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a demanda real da Secretaria Municipal solicitante, mediante requisição formalizada pela fiscalização da ata.
11.6. As quantidades descritas nos anexos deste edital são meramente estimativas para o período de 12 (doze) meses, não gerando para a Administração Municipal a obrigação de aquisição de sua totalidade. Reserva-se ao Município o direito de adquirir os itens no todo ou em parte, de acordo com as suas reais necessidades operacionais, sem que caiba aos licitantes vencedores qualquer direito a indenização ou reclamação correlata.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. Conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se que não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para a completa execução do objeto desta contratação.
12.2. A solução pretendida consiste na aquisição parcelada e sob demanda de equipamentos que são essenciais para a estruturação e a execução dos serviços ofertados à população.

13. DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PARCELAMENTO

13.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se no art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a demanda para as manutenções é contínua, porém com quantitativos flutuantes e variáveis, inviabilizando a compra imediata e integral por parte da Administração.
14.2. Ademais, o SRP mostra-se a modelagem mais eficiente e vantajosa para o interesse público, pois desobriga a Administração a imobilizar recursos orçamentários de forma integral e imediata, evita a abertura de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício financeiro para o mesmo objeto, permite contratações imediatas conforme as necessidades de manutenção forem surgindo, mitigando o risco de descontinuidade dos serviços públicos e afasta o risco de obsolescência, deterioração ou necessidade de grandes espaços físicos para armazenamento de materiais de manutenção.
13.3. No tocante ao parcelamento do objeto, a modelagem adota as diretrizes do art. 40, inciso V, alínea “b”, e do art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, que consagram o **princípio do parcelamento** como regra geral voltada à ampliação da competitividade e ao aproveitamento das peculiaridades do mercado.
13.4. A divisão do objeto em itens (ou lotes específicos) justifica-se tecnicamente pela viabilidade econômica e operacional, uma vez que permite a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) que, embora especializadas em determinados nichos de manutenção, poderiam não deter capacidade operacional para assumir a totalidade do certame, agrupa itens afins de forma a atrair propostas economicamente mais vantajosas, sem causar a perda de economia de escala que justificasse a unificação global e evita a dependência exclusiva de um único fornecedor para frentes de manutenção distintas, garantindo maior segurança jurídica e operacional à Administração.

14. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E DAS CONDIÇÕES DA ATA

14.1. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar formalmente ao Município toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, societários ou de contato, para fins de imediata atualização.
14.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem deter pleno conhecimento de todas as disposições da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência, não podendo invocar desconhecimento ou ambiguidade como fato impeditivo para o cumprimento de sua proposta ou para a perfeita execução do objeto.
14.3. Fica o fornecedor registrado obrigado a manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em estrita observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sem que caiba qualquer direito a indenização ao detentor do registro.
14.5. Os preços serão registrados e gerenciados pelo Setor de Compras e Licitações, que formalizará as contratações e pedidos decorrentes mediante solicitação formal do Secretário Municipal da pasta requisitante, durante o período de vigência da Ata e após a manifestação técnica favorável de vantajosidade.
14.6. O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores e lotes, será divulgado e mantido atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando plenamente disponível para consulta pública durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cumprindo o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
14.7. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal 40/2023, bem como as cláusulas do edital que originou este registro.

15. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA

15.1. Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
15.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada, e que a justificativa seja expressamente aceita pela Administração Municipal.
15.3. A Ata de Registro de Preços será assinada obrigatoriamente por meio de assinatura digital em plataforma de documentos eletrônicos, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.
15.4. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.DO FORO
16.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes;
b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).
17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, com base no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
a) **Advertência:** aplicável exclusivamente quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial que não cause grave dano e desde que não se justifique imposição de penalidade mais severa;
b) **Multa:** no mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado, registrado ou contratado, observada a devida proporcionalidade e ampla defesa;
c) **Impedimento de licitar e contratar:** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Encantado/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável nas hipóteses das alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1;
d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável nas hipóteses das alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1.
17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa prevista na alínea “b” do mesmo item.
17.4. A aplicação de multa de mora por atraso nas entregas não impedirá que a Administração Pública Municipal a converta em multa compensatória e promova o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços ou rescisão dos empenhos, com a aplicação cumulada de outras sanções cabíveis.

17.5. Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao montante dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ao contratado, a diferença será retida dos créditos contratuais, descontada da garantia prestada (se houver) ou cobrada judicialmente.
17.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano efetivamente causado ao erário do Município de Encantado/RS.
17.7. Na aplicação da sanção de multa (item 17.2, alínea "b"), será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação formal.
17.8. Para a aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade (item 17.2, alíneas "c" e "d"), o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar detalhadamente as provas que pretenda produzir.
17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas, ou de juntada de documentos julgados indispensáveis pela comissão processante, o acusado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da nova intimação.
17.10. Serão indeferidas pela comissão ou autoridade competente, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas apresentadas pelas empresas.
17.11. A personalidade jurídica da empresa fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei, estendendo-se os efeitos das sanções aplicadas aos seus administradores, sócios com poderes de gerência, empresas sucessoras ou do mesmo ramo com relação de coligação, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de parecer jurídico prévio.
17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigindo-se, **cumulativamente**, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II – pagamento integral da multa aplicada;
III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – cumprimento das condições específicas de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – análise jurídica prévia da Procuradoria Geral do Município, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos.
17.13. A sanção aplicada em decorrência das infrações previstas nas alíneas **"h"** (fraude documental) e **"l"** (ato lesivo anticorrupção) do item 17.1 exigirá obrigatoriamente, como condição para a reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o efetivo aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. D A PUBLICAÇAO
18.1. Este Edital se completa com as regras e princípios Portal de Compras deste Município, através do endereço site www.encantado.rs.gov.br.e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51) 3751.0100 ou pelo e-mail **licitacoes@encantado-rs.com.br.**

ENCANTADO/RS, outubro de 2026.

JONAS CALVI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 -REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº88.349.238/0001-78, com sede na Rua Monsenhor Scalabrini, nº1047, centro,, na cidade de Encantado/ RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr..... residente e domiciliado na Rua, n.º....., bairro....., nesta cidade de Encantado/RS, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na Rua ,....., na cidade de, CEP representada, neste ato, por., inscrita no CPF sob o nº e denominado CONTRATADO, têm justo e acordado esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2026-REGISTRO DE PREÇOS,** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1– Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos novos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e diversas secretarias do Município de Encantado/RS, com recursos de Emendas Parlamentares, de Portarias do Ministerio da Saude e recursos próprios do Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	QUANT DE ATÉ	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	**03**	**Unid.**	**APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO,** destinado à realização de procedimentos de profilaxia, remoção de tártaro, manchas e demais procedimentos odontológicos. Equipamento com sistema de ultrassom piezoelétrico ou tecnologia equivalente, com potência e frequência adequadas à utilização odontológica, regulagem de intensidade, sistema de irrigação com controle de fluxo de água e reservatório ou conexão à rede de água, conforme configuração do equipamento. Deverá possuir peça de mão autoclavável, pontas compatíveis com o equipamento, sistema de jato de bicarbonato integrado, com controle de fluxo de ar, água e bicarbonato, reservatório para bicarbonato e possibilidade de regulagem do jato. Estrutura resistente, de fácil higienização, com acionamento por pedal e alimentação elétrica compatível com a rede local. Deverá acompanhar pontas, chave para instalação das pontas, pedal, mangueiras, reservatórios e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções em português .e garantia mínima de 12 meses.			

02	**03**	**Unid.**	**AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA,** capacidade mínima 21 litros. horizontal ou de bancada, com capacidade mínima de 21 litros, destinada à esterilização de instrumentos e materiais utilizados em procedimentos odontológicos e de saúde. Equipamento com câmara de esterilização confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência e qualidade equivalente, com sistema de aquecimento, controle automático dos ciclos de esterilização, controle de temperatura e pressão, dispositivos de segurança contra excesso de pressão e temperatura e sistema de secagem. Deverá possuir painel de controle que permita seleção e acompanhamento dos ciclos, indicação das etapas do processo e mecanismos de segurança para abertura da porta somente quando houver condições seguras. Deverá operar com temperatura e pressão adequadas aos processos de esterilização a vapor sob pressão. Possuir bandejas internas em material resistente à corrosão e adequadas à capacidade da câmara. Alimentação elétrica compatível com a rede local. Deverá acompanhar bandejas, suporte, cabo de alimentação, manual de instruções e demais acessórios necessários ao funcionamento. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.			
03	**03**	**Unid**	**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO,** isento de óleo, destinado ao fornecimento de ar comprimido para equipamentos odontológicos. Deverá possuir reservatório com capacidade mínima de 40 litros, motor elétrico adequado à aplicação odontológica, sistema de compressão isento de óleo, baixo nível de ruído, filtro de entrada de ar, manômetro, pressostato, válvula de segurança, sistema de proteção contra sobrecarga e superaquecimento e demais dispositivos necessários ao funcionamento seguro. Deverá fornecer ar comprimido limpo e adequado à utilização em equipamentos odontológicos, com pressão de trabalho compatível com as necessidades dos equipamentos conectados. Reservatório com proteção anticorrosiva e capacidade compatível com a utilização contínua do consultório. Equipamento de fácil instalação, operação e manutenção, novo e sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções, acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.			
04	**03**	**Unid**	**NOBREAK 1200 VA NOBREAK (UPS)**, potência mínima de **1**.200 VA, destinado à proteçãoe alimentação de equipamentos de informática e eletrônicos. Deverápossuir tecnologia interativa ou superior,com proteção contra brecarga, curto-circuito, surtos de tensão, oscilações da rede elétrica, descarga excessiva e sobrecarga das baterias. Deverá possuir bateria interna recarregável, sistema de recarga automática, indicador visual e/ou sonoro do estado de funcionamento e autonomia compatível com a potência instalada. Entrada bivolt ou compatível com a rede elétrica do município e saída compatívelcom equipamentos de informática.Mínimo de 4 tomadas de saída, padrão ABNT NBR 14136,ou quantidade superior.Deverá permitir alimentação temporária dos Equipamentos			

			em caso de interrupção do fornecimento de energia.Equipamento novo, acompanhado de cabo de alimentação, manual em português e garantia mínima de 12 meses			
05	**20**	**Unid**	**TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL,** destinada à utilização com projetor multimídia em apresentações, capacitações, reuniões e atividades de educação em saúde. Tamanho mínimo de 100 polegadas, formato preferencial 16:9, com superfície de projeção branca, acabamento fosco e adequada reflexão da imagem. Deverá possuir sistema de enrolamento retrátil manual, com mecanismo de travamento que permita diferentes posições de abertura. Estrutura em material resistente, com estojo de proteção da tela, adequada para instalação em parede ou teto. Deverá permitir fácil limpeza e manutenção e apresentar superfície sem emendas ou deformações que prejudiquem a projeção. Deverá acompanhar suportes e acessórios necessários à instalação. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.			
06	**05**	**Unid**	**SWITCHER DE VÍDEO,** profissional, destinado à seleção, alternância, gerenciamento e transmissão de sinais de áudio e vídeo em tempo real, para utilização em apresentações, reuniões, capacitações, eventos e transmissões institucionais. Deverá possuir, no mínimo, 4 entradas de vídeo digitais, compatíveis com HDMI, SDI ou tecnologia equivalente, e no mínimo 2 saídas de vídeo, permitindo alternância entre diferentes fontes. Suporte mínimo à resolução Full HD (1920 × 1080), com possibilidade de seleção e monitoramento das fontes de entrada e saída. Deverá possuir recursos de transição entre fontes, entrada e saída de áudio, conexão USB e/ou interface compatível para transmissão ou gravação, quando disponível, além de painel de controle físico e/ou software de gerenciamento. Deverá ser compatível com câmeras, computadores, notebooks, projetores e demais equipamentos de vídeo. Acompanhar fonte de alimentação, cabos e demais acessórios necessários ao funcionamento. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.			
07	**20**	**Unid**	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)** destinado à projeção de apresentações, vídeos, documentos e conteúdos educativos em reuniões, capacitações e atividades institucionais. Tecnologia de projeção LCD, DLP ou equivalente/superior, com resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) e brilho mínimo de 4.000 ANSI lúmens. Formato de imagem 16:9, relação de contraste adequada à utilização em ambientes institucionais, correção trapezoidal (keystone), ajuste de foco e possibilidade de regulagem do tamanho da			

			imagem projetada. Fonte luminosa com vida útil mínima de 10.000 horas ou equivalente. Deverá possuir entrada HDMI e, preferencialmente, USB, VGA ou conexões equivalentes, além de conectividade compatível com computadores e notebooks. Deverá possuir alto-falante integrado e controle remoto. Alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede local. Acompanhar controle remoto, cabo de alimentação, cabos necessários ao funcionamento e manual em português. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.			
08	**02**	**Unid**	**COLPOSCÓPIO BINOCULAR**, destinado à realização de exames ginecológicos e avaliação do colo uterino, vagina e vulva. Deverá possuir sistema óptico binocular de alta resolução, com aumento variável mínimo de 3x a 15x, ou faixa equivalente/superior, sistema de iluminação por LED com intensidade regulável, iluminação uniforme e adequada à visualização das estruturas examinadas. Deverá possuir ajuste de foco, distância interpupilar e regulagem de altura e posicionamento do sistema óptico. Deverá possuir filtro verde para auxiliar na avaliação vascular durante o exame. Equipamento montado sobre base ou pedestal estável, com sistema de movimentação que permita posicionamento adequado durante os procedimentos. Deverá possuir sistema de captura de imagens por câmera integrada ou acoplável, permitindo documentação dos exames, com conexão compatível com computador e/ou monitor. Estrutura de fácil higienização e adequada ao ambiente assistencial. Acompanhar câmera, cabos, fonte de alimentação, acessórios necessários e manual em português. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.			
09	**05**	**Unid**	**MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA,** destinada à realização de exames, consultas e procedimentos ginecológicos. Estrutura resistente, confeccionada em aço ou material equivalente, com acabamento adequado ao ambiente de saúde e de fácil higienização. Estofamento em espuma de densidade adequada, revestido em material impermeável, lavável, resistente aos produtos de limpeza e desinfecção. Deverá possuir acionamento elétrico para regulagem de altura, permitindo adaptação ergonômica ao profissional e maior conforto à paciente, além de regulagem elétrica do encosto e posicionamento adequado para procedimentos ginecológicos. Acionamento por comando manual e/ou pedal. Capacidade de carga mínima de 150 kg. Deverá possuir perneiras ou apoios para pernas ajustáveis, apoio para braços, bandeja ou recipiente para coleta e demais acessórios necessários ao atendimento. Estrutura estável, com base que possibilite fácil higienização e movimentação. Alimentação elétrica compatível com a rede local. Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 meses.			
10	**200**	**Unid**	**TABLET 10" 8 GB RAM 256 GB 4G/5G,** processador de alto desempenho com arquitetura de 64 bits e no mínimo 8 núcleos,			

			tela de no mínimo 10 polegadas com resolução Full HD ou superior e taxa de atualização mínima de 90 Hz, Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.2 ou superior, GPS, bateria mínima de 7.000 mAh, conexão USB-C e sistema operacional Android 14 ou superior, garantia mínima de 12 meses			
11	**200**	**Unid**	**SMARTPHONE 8 GB RAM 256 GB,** de armazenamento interno, conectividade 5G, processador de alto desempenho com arquitetura de 64 bits e no mínimo 8 núcleos, tela de no mínimo 6,5 polegadas com resolução Full HD+ ou superior e taxa de atualização mínima de 120 Hz, Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.2 ou superior, GPS, câmera principal de no mínimo 50 MP, bateria mínima de 5.000 mAh, carregamento rápido de no mínimo 25W, conexão USB-C e sistema operacional Android 14 ou superior, garantia mínima de 12 meses			
12	**06**	**Unid**	**POLTRONA RECLINÁVEL DE 3 POSIÇÕES,** destinada à acomodação de pacientes durante procedimentos, medicação, observação, coleta e demais atendimentos realizados nas unidades de saúde. Estrutura confeccionada em aço ou material de resistência equivalente, com acabamento resistente e de fácil higienização. Estofamento em espuma de densidade adequada, revestido em material impermeável, lavável e resistente aos produtos utilizados na limpeza e desinfecção. Deverá possuir mínimo de 3 posições, incluindo posição sentada, reclinada e posição adequada para repouso/procedimento. Encosto reclinável, apoio para braços e apoio para pés integrado ou articulado. Capacidade de suporte de peso mínima de **150 kg**. Estrutura estável, podendo possuir rodízios com sistema de travamento ou pés fixos, garantindo segurança durante a utilização. Equipamento de fácil higienização, novo e sem uso anterior, acompanhado de manual de utilização e garantia mínima de 12 meses.			
13	**06**	**Unid**	**SOFÁ-CAMA HOSPITALAR,** destinado à acomodação de pacientes e/ou acompanhantes em unidades de saúde. Estrutura resistente, confeccionada em aço ou material equivalente, com acabamento adequado ao ambiente assistencial e de fácil higienização. Capacidade para acomodação de 2 pessoas na posição de sofá, com sistema que permita sua transformação em cama por mecanismo de abertura ou reclinamento de fácil acionamento e operação segura. Estofamento em espuma de densidade adequada, revestido em material impermeável, lavável, resistente a produtos de limpeza e desinfecção. Deverá possuir encosto e assento acolchoados, braços laterais e estrutura reforçada. Capacidade mínima de **150 kg** na posição de cama. Comprimento mínimo aproximado de **1,80 m** quando aberto, permitindo acomodação de adulto. Estrutura estável e sem arestas ou partes que possam oferecer risco ao usuário. Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de manual e garantia mínima de 12 meses.			

14	**02**	**Unid**	**GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA,** destinado ao fornecimento emergencial de energia para manutenção dos serviços essenciais da unidade de saúde em caso de interrupção do fornecimento pela rede pública. Equipamento com potência compatível com a demanda da unidade, referencialmente de no minimo 80 kVA, trifásico, frequência de 60 Hz, tensão compatível com a instalação elétrica local, equipado com motor a diesel, refrigerado, partida elétrica e alternador síncrono. Deverá possuir regulador automático de tensão, painel de controle digital, instrumentos para monitoramento das condições de funcionamento e dispositivos de proteção contra sobrecarga, curto-circuito, baixa pressão de óleo, alta temperatura e demais condições anormais de operação. Deverá possuir tanque de combustível com capacidade suficiente para proporcionar autonomia adequada ao funcionamento emergencial, bateria, carregador, sistema de escapamento, silenciador e demais componentes necessários. Deverá ser acompanhado de Quadro de Transferência Automática – QTA, compatível com a potência do equipamento, permitindo a transferência automática entre a rede elétrica e o grupo gerador em caso de interrupção ou restabelecimento do fornecimento. Equipamento novo, sem uso anterior, completo e apto à instalação e operação, acompanhado de documentação técnica, manual em português. GARANTIA MÍNIMA de 12 meses contra defeitos de fabricação. ENTREGA DEVIDAMENTE INSTALADO: em local devidamente adequado a ser indicado no município de Encantado/RS. ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Municipio de Encantado-RS.			

1.2. Os equipamentos e/ou materiais permanentes cotados deverão ser novos, de primeiro uso, sem reformas, defeitos ou recondicionamentos, devendo estar em estrita conformidade com as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde e demais normas regulamentadoras aplicáveis em vigor, contando com garantia técnica mínima de 12 (doze) meses.

1.3.A licitante Contratada deverá computar em sua proposta de preço todos os custos operacionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, despesas diretas ou indiretas, eventuais estadias, equipamentos e mão de obra necessários e inerentes à carga, transporte (interno, externo, horizontal e vertical) e descarga dos materiais e equipamentos no local indicado pela Administração.

1.4. Os equipamentos elétricos deverão ser bivolt automáticos ou operar na voltagem de 220 volts (padrão local), possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo. A Contratada garantirá o suporte técnico e a disponibilidade de peças de reposição pelo período mínimo da garantia, arcando com eventuais despesas de deslocamento, transporte e hospedagem de técnicos, se necessário.

1.5. Caso os equipamentos sofram qualquer sinistro ou avaria durante o transporte ou descarga, a Contratada assumirá a responsabilidade integral pelos danos causados, obrigando-se a substituir o bem defeituoso sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis.
1.6. Todo e qualquer dano causado ao patrimônio público ou a terceiros por acidentes na entrega dos materiais, decorrente da não observância das Normas de Segurança pertinentes, será de inteira e exclusiva responsabilidade civil e administrativa da Contratada.
1.7. A Contratada fornecerá os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de todos os componentes, cabos, acessórios e insumos de fábrica necessários e suficientes à sua imediata instalação e pronto uso, eximindo o Município de qualquer obrigação financeira complementar.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1.Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletronico nº34/2026, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

3.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
3.2. O procedimento licitatório adotará a modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, seguindo o rito estabelecido para o Sistema de Registro de Preços, amparado nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em estrita consonância com as diretrizes consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O preço a ser pago pelo Município corresponderá estritamente aos valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços e constantes da proposta vencedora, custeadoscom recursos de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Vereadores, de Portarias do Ministerio da Saude e próprios do Município.
4.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, proporcionalmente às quantidades efetivamente entregues e aceitas, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
4.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar obrigatoriamente o número do Pregão Eletrônico, o número da Ata de Registro de Preços e o número da respectiva Nota de Empenho, devendo o documento digital ser encaminhado para o e-mail oficial: celic@encantado-rs.com.br.
4.4. As Notas Fiscais somente poderão ser emitidas após o recebimento formal da respectiva Nota de Empenho orçamentário. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias na fonte nos termos da legislação vigente.
4.5. Para fins de pagamento, o contratado deverá, no momento da entrega da Nota Fiscal/Fatura, informar e manter atualizados os dados bancários (Banco, nº da Agência e nº da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica detentora do registro (CNPJ credenciado), para fins de processamento do depósito correspondente.
4.6. Para a contratação do objeto desta licitação, os recursos previstos correrão por conta de dotações orçamentárias indicadas pelas Secretarias requisitantes no momento de cada solicitação.
4.7. As despesas iniciais para atender ao presente edital estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme a classificação orçamentária abaixo transcrita:

10.301.1109.1186 - Incremento PAP - Capital
4.4.90.52.09.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
10.301.1109.1191 - Aquisição Equipamentos - Port. MS 5233/24
4.4.90.52.09.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
10.301.1109.1192 - Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde Port. MS 5351/24
4.4.90.52.09.02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
10.301.1109.2177 - Manutenção e Operação da Atenção Básica - Incremento PAP
3.3.90.30.09.02 - MATERIAL DE CONSUMO
04.122.1101.2101 - Manutenção e Operação do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.02.01 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.1101.2104 - Manutenção e Operação da Junta de Alistamento Militar
3.3.90.30.02.02 - MATERIAL DE CONSUMO
04.122.1101.2105 - Manutenção e Operação da Secretaria de Governança
3.3.90.30.03.01 - MATERIAL DE CONSUMO
04.122.1101.2112 - Manutenção e Operação do Setor de Protocolo e de Recursos Humanos
3.3.90.30.03.02 - MATERIAL DE CONSUMO
04.125.1101.2114 - Manutenção e Operação do Departamento de Tributos
3.3.90.30.04.01 - MATERIAL DE CONSUMO
04.123.1101.2113 - Manutenção e Operação do Departamento de Contabilidade
3.3.90.30.04.02 - MATERIAL DE CONSUMO
04.122.1101.2116 - Manutenção e Operação do Departamento de Suprimentos
3.3.90.30.04.03 - MATERIAL DE CONSUMO
09.122.1101.2117 - Manutenção e Operação da Administração do RPPS
3.3.90.30.05.01 - MATERIAL DE CONSUMO
15.122.1101.2119 - Manutenção e Operação do DMER
3.3.90.30.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO
20.122.1101.2131 - Manutenção e Operação do Departamento de Agricultura
3.3.90.30.06.04 - MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1105.2137 - Manutenção e Operação do Transporte Escolar - MDE
3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1105.2138 - Manutenção e Operação do Ensino Fundamental - MDE
3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
12.365.1105.2139 - Manutenção e Operação do Ensino Infantil - MDE
3.3.90.30.07.01 - MATERIAL DE CONSUMO
12.361.1105.2145 - Manutenção e Operação do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.3.90.30.07.03 - MATERIAL DE CONSUMO
12.365.1105.2146 - Manutenção e Operação do Ensino Infantil - FUNDEB
3.3.90.30.07.03 - MATERIAL DE CONSUMO
12.365.1105.2155 - Manutenção e Operação do Ensino Básico - CPMs
3.3.90.30.07.04 - MATERIAL DE CONSUMO
04.122.1101.2158 - Manutenção e Operação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
3.3.90.30.08.01 - MATERIAL DE CONSUMO
22.661.1107.2159 - Apoio à Promoção de Eventos da Indústria e do Comércio
3.3.90.30.08.02 - MATERIAL DE CONSUMO
18.541.1108.2165 - Manutenção das Ações de Preservação e Proteção Ambiental
3.3.90.30.08.03 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.1109.2170 - Manutenção e Operação das Ações em Saúde
3.3.90.30.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO
10.302.1109.2173 - Manutenção e Operação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3.3.90.30.09.01 - MATERIAL DE CONSUMO
23.695.1110.2196 - Manutenção e Operação da Secretaria do Turismo, Cultura e Esporte
3.3.90.30.11.01 - MATERIAL DE CONSUMO
23.695.1110.2197 - Apoio à Promoção de Eventos Promocionais de Turismo e Cultura
3.3.90.30.11.01 - MATERIAL DE CONSUMO
13.392.1111.2203 - Manutenção e Operação da Casa de Cultura
3.3.90.30.11.02 - MATERIAL DE CONSUMO
13.392.1111.2204 - Apoio à Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.30.11.02 - MATERIAL DE CONSUMO
27.812.1112.2210 - Manutenção e Operação das Ações de Juventude e Esporte
3.3.90.30.11.03 - MATERIAL DE CONSUMO
16.122.1101.2213 - Manutenção e Operação do Departamento de Habitação
3.3.90.30.12.01 - MATERIAL DE CONSUMO
08.122.1101.2216 - Manutenção e Operação do Departamento de Assistência Social
3.3.90.30.12.02 - MATERIAL DE CONSUMO
08.243.1114.2218 - Manutenção e Operação do Conselho Tutelar
3.3.90.30.12.02 - MATERIAL DE CONSUMO
08.122.1101.2217 - Manutenção e Operação do Conselho Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.12.02 - MATERIAL DE CONSUMO
08.244.1114.2226 - Aplicação dos Recursos do IGD - Programa Bolsa Família
3.3.90.30.12.03 - MATERIAL DE CONSUMO

5.DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a manutenção da vantajidade econômica para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O instrumento da Ata de Registro de Preços, bem como o edital e este Termo de Referência, serão publicados integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrito cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por gestor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar sua execução, controlar os saldos registrados, gerenciar as adesões e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto serão realizados pelos fiscais designados pela Portaria nº 329/2026 e pelos titulares das Secretarias requisitantes, aos quais competirá:
I – acompanhar e supervisionar as entregas dos materiais;
II – verificar a conformidade dos produtos com as especificações editalícias;
III – registrar detalhadamente todas as ocorrências em relatório próprio;
IV – comunicar imediatamente quaisquer irregularidades ao gestor da Ata;
V – notificar o fornecedor para substituição imediata de produtos em desconformidade;
VI – propor formalmente a aplicação de sanções administrativas quando cabíveis.
6.3. Do recebimento do objeto:
6.3.1. Provisório: No ato da entrega, pelos fiscais designados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, conforme o art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021;
6.3.2. Definitivo: No prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ateste técnico e formal do fiscal responsável, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais, conforme o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.
6.4. Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos ou trocados, integral ou parcialmente, às expensas exclusivas da contratada, sempre que verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua fabricação ou matéria-prima, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
6.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e contratual da detentora da Ata por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente, dentro do prazo de garantia ou da vida útil do produto.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA

7.1. Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
7.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada, e que a justificativa seja expressamente aceita pela Administração Municipal.
7.3. A Ata de Registro de Preços será assinada obrigatoriamente por meio de assinatura digital em plataforma de documentos eletrônicos, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.
7.4. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.DO LOCAL , PRAZO DE ENTREGA E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

8.1. A empresa detentora da Ata deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, sem qualquer custo adicional de frete ou descarga para o Município de Encantado/RS.
8.2. Os equipamentos serão entregues de forma fracionada, conforme demanda do Município de Encantado/RS, em local determinado pela Secretaria, constante na respectiva ordem de entrega.

8.3. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais, sem violação, contendo identificação do fabricante, lote (quando aplicável), data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação vigente.
8.4. Os bens que apresentarem irregularidades, defeitos ou não atenderem às especificações serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus ao Município.
8.5. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a demanda real da Secretaria Municipal solicitante, mediante requisição formalizada pela fiscalização da ata.
8.6. As quantidades descritas nos anexos deste edital são meramente estimativas para o período de 12 (doze) meses, não gerando para a Administração Municipal a obrigação de aquisição de sua totalidade. Reserva-se ao Município o direito de adquirir os itens no todo ou em parte, de acordo com as suas reais necessidades operacionais, sem que caiba aos licitantes vencedores qualquer direito a indenização ou reclamação correlata.

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E DAS CONDIÇÕES DA ATA

9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar formalmente ao Município toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, societários ou de contato, para fins de imediata atualização.
9.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem deter pleno conhecimento de todas as disposições da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência, não podendo invocar desconhecimento ou ambiguidade como fato impeditivo para o cumprimento de sua proposta ou para a perfeita execução do objeto.
9.3. Fica o fornecedor registrado obrigado a manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em estrita observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sem que caiba qualquer direito a indenização ao detentor do registro.
9.5. Os preços serão registrados e gerenciados pelo Setor de Compras e Licitações, que formalizará as contratações e pedidos decorrentes mediante solicitação formal do Secretário Municipal da pasta requisitante, durante o período de vigência da Ata e após a manifestação técnica favorável de vantajosidade.
9.6. O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores e lotes, será divulgado e mantido atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando plenamente disponível para consulta pública durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cumprindo o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
9.7. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 (aplicado de forma subsidiária ou conforme regulamentação municipal vigente), bem como as cláusulas do edital que originou este registro.

10.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1. Ocorrendo as hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado da detentora da Ata, desde que cabalmente comprovados o nexo de causalidade e o efetivo desequilíbrio na equação financeira.
10.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado por meio eletrônico, utilizando o sistema de protocolo on-line do Município, instruído com planilha de custos, notas fiscais de aquisição do fabricante (antes e depois do evento gerador), tabelas oficiais ou outros documentos idôneos de mercado. Durante a tramitação e análise do processo administrativo, o fornecimento dos objetos deverá ser mantido integralmente, sem prejuízo à Administração Pública Municipal.

10.3. A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração do fato gerador, acompanhada de ampla pesquisa de preços de mercado pela Administração, análise técnica do setor competente e parecer jurídico conclusivo da Procuradoria-Geral do Município.
10.4. Uma vez deferido o reequilíbrio econômico-financeiro pela autoridade competente, os novos preços serão aplicados às Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho emitidas a partir da data de assinatura do Termo de Aditamento à Ata, vedada a aplicação retroativa a empenhos anteriores cujos objetos já tenham sido entregues ou integralmente liquidados.
10.5. No caso de os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado, conforme estabelecido no edital.

11. DA GARANTIA

11.1.Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios e falhas de funcionamento.
11.2.Durante o período de garantia, a contratada deverá solucionar, sem qualquer custo para o Município, os defeitos apresentados pelos equipamentos, incluindo peças, componentes, mão de obra e demais despesas necessárias ao reparo, quando decorrentes de defeito de fabricação ou funcionamento.
11.3.Quando o reparo não puder ser realizado no local de utilização, caberá à contratada providenciar a retirada, transporte, reparo e devolução do equipamento, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 10 dias uteis .
11.4.Caso o equipamento apresente defeito que impossibilite seu funcionamento e não seja solucionado dentro do prazo estabelecido, deverá ser substituído por outro equipamento novo, de características iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional, no prazo de até 10 dias úteis.
11.5.A Contratada deverá substituir, em tempo hábil (no prazo máximo de 10 dias úteis contados da notificação), as peças eventualmente recusadas no recebimento, sendo que as substitutas deverão se sujeitar às mesmas condições de controle aqui mencionadas. A inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em Ata.
11.6.A substituição de peças ou componentes durante o período de garantia não poderá implicar redução do prazo de garantia originalmente estabelecido para o equipamento, observada a legislação aplicável.
11.7.A garantia deverá abranger todos os componentes e acessórios fornecidos juntamente com o equipamento, salvo aqueles cuja substituição decorra exclusivamente de desgaste natural pelo uso regular.
5.8.A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados de assistência técnica durante o período de garantia, informando telefone, e-mail ou outro meio de contato oficial.

12.DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
12.3.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
12.4.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
12.5.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantaJoséa.

13.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:
13.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
13.1.2.Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
13.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023;

13.1.4.ofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5.Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;

13.1.6.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.7.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.1.8.Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.1.9.Por razão de interesse público;

13.1.10.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

13.1.11.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023 e Lei Federal n. 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes;
b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, com base no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) **Advertência:** aplicável exclusivamente quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial que não cause grave dano e desde que não se justifique imposição de penalidade mais severa;
b) **Multa:** no mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado, registrado ou contratado, observada a devida proporcionalidade e ampla defesa;
c) **Impedimento de licitar e contratar:** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Encantado/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável nas hipóteses das alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1;
d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável nas hipóteses das alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 14.1.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora por atraso nas entregas não impedirá que a Administração Pública Municipal a converta em multa compensatória e promova o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços ou rescisão dos empenhos, com a aplicação cumulada de outras sanções cabíveis.

14.5. Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao montante dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ao contratado, a diferença será retida dos créditos contratuais, descontada da garantia prestada (se houver) ou cobrada judicialmente.
14.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano efetivamente causado ao erário do Município de Encantado/RS.
14.7. Na aplicação da sanção de multa (item 14.2, alínea "b"), será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação formal.
14.8. Para a aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade (item 17.2, alíneas "c" e "d"), o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar detalhadamente as provas que pretenda produzir.
14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas, ou de juntada de documentos julgados indispensáveis pela comissão processante, o acusado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da nova intimação.
14.10. Serão indeferidas pela comissão ou autoridade competente, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas apresentadas pelas empresas.
14.11. A personalidade jurídica da empresa fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei, estendendo-se os efeitos das sanções aplicadas aos seus administradores, sócios com poderes de gerência, empresas sucessoras ou do mesmo ramo com relação de coligação, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de parecer jurídico prévio.
14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigindo-se, **cumulativamente**, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II – pagamento integral da multa aplicada;
III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – cumprimento das condições específicas de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – análise jurídica prévia da Procuradoria Geral do Município, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos.
14.13. A sanção aplicada em decorrência das infrações previstas nas alíneas **"h"** (fraude documental) e **"l"** (ato lesivo anticorrupção) do item 14.1 exigirá obrigatoriamente, como condição para a reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o efetivo aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Encantado, ... de de 2026.

Prefeito municipal
Municipio

Detentor de preço Contratado

Assessor Juridico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 -REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III-MODELOS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao **Pregão Eletrônico nº34/2026**.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura Nome completo Cargo
Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CF/88

O licitante *[razão social do licitante]*, inscrito no CNPJ sob o *[número]*, sediado na *[nome da rua, número, bairro, cidade/estado]*, telefone *[número]*, e-mail *[e-mail]*, através do(a) representante legal, Sr(a). *[nome completo]*, portador da cédula de identidade RG *[número]*, inscrito no CPF sob o *[número]*, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que **não** emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([*marcar se for o caso*]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura Nome completo Cargo
Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE IPERATIVA

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Encantado;
c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021.
d) que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura Nome completo Cargo
Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA a fim de cumprir a solicitação contida no Edital de Pregão Eletrônico Nº.34/2026, o endereço eletrônico [*e-mail*] como principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa.
Ainda, declara que, considerar-se-á ciente quando qualquer documento for enviado para o endereço eletrônico indicado.
Por fim, declara que, em caso de alteração no endereço eletrônico acima, é de sua responsabilidade informar ao fiscal do contrato, a fim de atualização.

[*cidade/estado*], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].

Assinatura Nome completo Cargo
Representante Legal

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE DOS MATERIAIS
(Modelo)

O licitante [*razão social do licitante*], inscrito no CNPJ sob o [*número*], sediado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], telefone [(*código de área*) *número*], e-mail [*e mail*], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [*nome completo*], portador(a) da cédula de identidade RG [*número*], inscrito(a) no CPF sob o [*número*], residente e domiciliado na [*nome da rua, número, bairro, cidade/estado*], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito que os materiais a serem fornecidos são novos, de primeiro uso e de primeira linha, e serão entregues devidamente embalados e identificados para verificação de suas características e estão em conformidade com as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas regulamentadoras aplicáveis em vigor, contando com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 -REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV-MODELO DE PROPOSTA

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, responsavel legal.....CPF....., Email Fo
ne
Contato....., **apresenta proposta comercial para** e Registro de Preços para aquisição de equipamentos novos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e diversas secretarias do Município de Encantado/RS, com recursos de Emendas Parlamentares, de Portarias do Ministerio da Saude e recursos próprios do Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	QUANT DE ATÉ	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	03	Unid.	**APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO,** destinado à realização de procedimentos de profilaxia, remoção de tártaro, manchas e demais procedimentos odontológicos. Equipamento com sistema de ultrassom piezoelétrico ou tecnologia equivalente, com potência e frequência adequadas à utilização odontológica, regulagem de intensidade, sistema de irrigação com controle de fluxo de água e reservatório ou conexão à rede de água, conforme configuração do equipamento. Deverá possuir peça de mão autoclavável, pontas compatíveis com o equipamento, sistema de jato de bicarbonato integrado, com controle de fluxo de ar, água e bicarbonato, reservatório para bicarbonato e possibilidade de regulagem do jato. Estrutura resistente, de fácil higienização, com acionamento por pedal e alimentação elétrica compatível com a rede local. Deverá acompanhar pontas, chave para instalação das pontas, pedal, mangueiras, reservatórios e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções em português .e garantia mínima de 12 meses.			
02	03	Unid.	**AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA,** capacidade mínima 21 litros. horizontal ou de bancada, com capacidade mínima de 21 litros, destinada à esterilização de instrumentos e materiais utilizados em procedimentos odontológicos e de saúde. Equipamento com câmara de esterilização confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência e qualidade equivalente, com sistema de aquecimento, controle automático dos ciclos de esterilização, controle de temperatura e pressão, dispositivos de segurança contra excesso de pressão e temperatura e sistema de secagem. Deverá possuir painel de controle que permita seleção e acompanhamento dos ciclos, indicação das etapas do processo e mecanismos de segurança para abertura da porta somente quando houver condições seguras. Deverá operar com temperatura e pressão adequadas aos processos de esterilização a vapor sob pressão. Possuir			

			bandejas internas em material resistente à corrosão e adequadas à capacidade da câmara. Alimentação elétrica compatível com a rede local. Deverá acompanhar bandejas, suporte, cabo de alimentação, manual de instruções e demais acessórios necessários ao funcionamento. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.			
03	**03**	**Unid**	**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO,** isento de óleo, destinado ao fornecimento de ar comprimido para equipamentos odontológicos. Deverá possuir reservatório com capacidade mínima de 40 litros, motor elétrico adequado à aplicação odontológica, sistema de compressão isento de óleo, baixo nível de ruído, filtro de entrada de ar, manômetro, pressostato, válvula de segurança, sistema de proteção contra sobrecarga e superaquecimento e demais dispositivos necessários ao funcionamento seguro. Deverá fornecer ar comprimido limpo e adequado à utilização em equipamentos odontológicos, com pressão de trabalho compatível com as necessidades dos equipamentos conectados. Reservatório com proteção anticorrosiva e capacidade compatível com a utilização contínua do consultório. Equipamento de fácil instalação, operação e manutenção, novo e sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções, acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.			
04	**03**	**Unid**	**NOBREAK 1200 VA NOBREAK (UPS)**, potência mínima de **1**.200 VA, destinado à proteçãoe alimentação de equipamentos de informática e eletrônicos. Deverápossuir tecnologia interativa ou superior,com proteção contra brecarga, curto-circuito, surtos de tensão, oscilações da rede elétrica, descarga excessiva e sobrecarga das baterias. Deverá possuir bateria interna recarregável, sistema de recarga automática, indicador visual e/ou sonoro do estado de funcionamento e autonomia compatível com a potência instalada. Entrada bivolt ou compatível com a rede elétrica do município e saída compatívelcom equipamentos de informática.Mínimo de 4 tomadas de saída, padrão ABNT NBR 14136,ou quantidade superior.Deverá permitir alimentação temporária dos Equipamentos em caso de interrupção do fornecimento de energia.Equipamento novo, acompanhado de cabo de alimentação, manual em português e garantia mínima de 12 meses			
05	**20**	**Unid**	**TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL,** destinada à utilização com projetor multimídia em apresentações, capacitações, reuniões e atividades de educação em saúde. Tamanho mínimo de 100 polegadas, formato preferencial 16:9, com superfície de projeção branca, acabamento fosco e adequada reflexão da imagem. Deverá possuir sistema de enrolamento retrátil manual, com mecanismo de travamento que permita diferentes posições de abertura. Estrutura em material resistente, com estojo de proteção da tela, adequada para instalação em parede ou teto. Deverá permitir fácil limpeza e manutenção e apresentar superfície sem emendas ou deformações que prejudiquem a projeção. Deverá acompanhar suportes e acessórios necessários à instalação.			

			Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.			
06	**05**	**Unid**	**SWITCHER DE VÍDEO,** profissional, destinado à seleção, alternância, gerenciamento e transmissão de sinais de áudio e vídeo em tempo real, para utilização em apresentações, reuniões, capacitações, eventos e transmissões institucionais. Deverá possuir, no mínimo, 4 entradas de vídeo digitais, compatíveis com HDMI, SDI ou tecnologia equivalente, e no mínimo 2 saídas de vídeo, permitindo alternância entre diferentes fontes. Suporte mínimo à resolução Full HD (1920 × 1080), com possibilidade de seleção e monitoramento das fontes de entrada e saída. Deverá possuir recursos de transição entre fontes, entrada e saída de áudio, conexão USB e/ou interface compatível para transmissão ou gravação, quando disponível, além de painel de controle físico e/ou software de gerenciamento. Deverá ser compatível com câmeras, computadores, notebooks, projetores e demais equipamentos de vídeo. Acompanhar fonte de alimentação, cabos e demais acessórios necessários ao funcionamento. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.			
07	**20**	**Unid**	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)** destinado à projeção de apresentações, vídeos, documentos e conteúdos educativos em reuniões, capacitações e atividades institucionais. Tecnologia de projeção LCD, DLP ou equivalente/superior, com resolução nativa mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) e brilho mínimo de 4.000 ANSI lúmens. Formato de imagem 16:9, relação de contraste adequada à utilização em ambientes institucionais, correção trapezoidal (keystone), ajuste de foco e possibilidade de regulagem do tamanho da imagem projetada. Fonte luminosa com vida útil mínima de 10.000 horas ou equivalente. Deverá possuir entrada HDMI e, preferencialmente, USB, VGA ou conexões equivalentes, além de conectividade compatível com computadores e notebooks. Deverá possuir alto-falante integrado e controle remoto. Alimentação elétrica bivolt ou compatível com a rede local. Acompanhar controle remoto, cabo de alimentação, cabos necessários ao funcionamento e manual em português. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.			
08	**02**	**Unid**	**COLPOSCÓPIO BINOCULAR**, destinado à realização de exames ginecológicos e avaliação do colo uterino, vagina e vulva. Deverá possuir sistema óptico binocular de alta resolução, com aumento variável mínimo de 3x a 15x, ou faixa equivalente/superior, sistema de iluminação por LED com intensidade regulável, iluminação uniforme e adequada à visualização das estruturas examinadas. Deverá possuir ajuste de foco, distância interpupilar e regulagem de altura e posicionamento do sistema óptico. Deverá possuir filtro verde para auxiliar na avaliação vascular durante o exame. Equipamento montado sobre base ou pedestal estável, com sistema de movimentação que permita posicionamento adequado durante os procedimentos. Deverá possuir sistema de			

			captura de imagens por câmera integrada ou acoplável, permitindo documentação dos exames, com conexão compatível com computador e/ou monitor. Estrutura de fácil higienização e adequada ao ambiente assistencial. Acompanhar câmera, cabos, fonte de alimentação, acessórios necessários e manual em português. Equipamento novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.			
09	**05**	**Unid**	**MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA,** destinada à realização de exames, consultas e procedimentos ginecológicos. Estrutura resistente, confeccionada em aço ou material equivalente, com acabamento adequado ao ambiente de saúde e de fácil higienização. Estofamento em espuma de densidade adequada, revestido em material impermeável, lavável, resistente aos produtos de limpeza e desinfecção. Deverá possuir acionamento elétrico para regulagem de altura, permitindo adaptação ergonômica ao profissional e maior conforto à paciente, além de regulagem elétrica do encosto e posicionamento adequado para procedimentos ginecológicos. Acionamento por comando manual e/ou pedal. Capacidade de carga mínima de 150 kg. Deverá possuir perneiras ou apoios para pernas ajustáveis, apoio para braços, bandeja ou recipiente para coleta e demais acessórios necessários ao atendimento. Estrutura estável, com base que possibilite fácil higienização e movimentação. Alimentação elétrica compatível com a rede local. Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 meses.			
10	**200**	**Unid**	**TABLET 10" 8 GB RAM 256 GB 4G/5G,** processador de alto desempenho com arquitetura de 64 bits e no mínimo 8 núcleos, tela de no mínimo 10 polegadas com resolução Full HD ou superior e taxa de atualização mínima de 90 Hz, Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.2 ou superior, GPS, bateria mínima de 7.000 mAh, conexão USB-C e sistema operacional Android 14 ou superior, garantia mínima de 12 meses			
11	**200**	**Unid**	**SMARTPHONE 8 GB RAM 256 GB,** de armazenamento interno, conectividade 5G, processador de alto desempenho com arquitetura de 64 bits e no mínimo 8 núcleos, tela de no mínimo 6,5 polegadas com resolução Full HD+ ou superior e taxa de atualização mínima de 120 Hz, Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.2 ou superior, GPS, câmera principal de no mínimo 50 MP, bateria mínima de 5.000 mAh, carregamento rápido de no mínimo 25W, conexão USB-C e sistema operacional Android 14 ou superior, garantia mínima de 12 meses			
12	**06**	**Unid**	**POLTRONA RECLINÁVEL DE 3 POSIÇÕES,** destinada à acomodação de pacientes durante procedimentos, medicação, observação, coleta e demais atendimentos realizados nas unidades de saúde. Estrutura confeccionada em aço ou material de resistência equivalente, com acabamento resistente e de fácil higienização. Estofamento em espuma de densidade adequada, revestido em material impermeável, lavável e resistente aos produtos utilizados na limpeza e			

			desinfecção. Deverá possuir mínimo de 3 posições, incluindo posição sentada, reclinada e posição adequada para repouso/procedimento. Encosto reclinável, apoio para braços e apoio para pés integrado ou articulado. Capacidade de suporte de peso mínima de **150 kg**. Estrutura estável, podendo possuir rodízios com sistema de travamento ou pés fixos, garantindo segurança durante a utilização. Equipamento de fácil higienização, novo e sem uso anterior, acompanhado de manual de utilização e garantia mínima de 12 meses.			
13	**06**	**Unid**	**SOFÁ-CAMA HOSPITALAR,** destinado à acomodação de pacientes e/ou acompanhantes em unidades de saúde. Estrutura resistente, confeccionada em aço ou material equivalente, com acabamento adequado ao ambiente assistencial e de fácil higienização. Capacidade para acomodação de 2 pessoas na posição de sofá, com sistema que permita sua transformação em cama por mecanismo de abertura ou reclinamento de fácil acionamento e operação segura. Estofamento em espuma de densidade adequada, revestido em material impermeável, lavável, resistente a produtos de limpeza e desinfecção. Deverá possuir encosto e assento acolchoados, braços laterais e estrutura reforçada. Capacidade mínima de **150 kg** na posição de cama. Comprimento mínimo aproximado de **1,80 m** quando aberto, permitindo acomodação de adulto. Estrutura estável e sem arestas ou partes que possam oferecer risco ao usuário. Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de manual e garantia mínima de 12 meses.			
14	**02**	**Unid**	**GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA,** destinado ao fornecimento emergencial de energia para manutenção dos serviços essenciais da unidade de saúde em caso de interrupção do fornecimento pela rede pública. Equipamento com potência compatível com a demanda da unidade, referencialmente de no minimo 80 kVA, trifásico, frequência de 60 Hz, tensão compatível com a instalação elétrica local, equipado com motor a diesel, refrigerado, partida elétrica e alternador síncrono. Deverá possuir regulador automático de tensão, painel de controle digital, instrumentos para monitoramento das condições de funcionamento e dispositivos de proteção contra sobrecarga, curto-circuito, baixa pressão de óleo, alta temperatura e demais condições anormais de operação. Deverá possuir tanque de combustível com capacidade suficiente para proporcionar autonomia adequada ao funcionamento emergencial, bateria, carregador, sistema de escapamento, silenciador e demais componentes necessários. Deverá ser acompanhado de Quadro de Transferência Automática – QTA, compatível com a potência do equipamento, permitindo a transferência automática entre a rede elétrica e o grupo gerador em caso de interrupção ou restabelecimento do fornecimento. Equipamento novo, sem uso anterior, completo e apto à instalação e operação, acompanhado de			

			documentação técnica, manual em português. GARANTIA MÍNIMA de 12 meses contra defeitos de fabricação. ENTREGA DEVIDAMENTE INSTALADO: em local devidamente adequado a ser indicado no município de Encantado/RS. ASSISTENCIA TECNICA: A licitante deverá possuir assistência técnica autorizada num raio de até 70km da Sede do Municipio de Encantado-RS.			

validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 90 (noventa) dias.
prazo e local de entrega conforme condições do edital.
garantia minima de 12 meses.
declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, seguro, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
[cidade/estado], [*data*] de [*mês*] de [*ano*].
Assinatura/ Nome completo/Cargo/ Representante Legal